

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII

N.º 74

04/06/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 142 (CENTO E QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

### SEÇÃO I 03

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMF 11 2024	DTS LGF 1 2024	DTS TDT 5 2024
DTS DEI 9 2024	DTS MFL 5 2024	DTS TGC 2 2024
DTS ESC 1 2024	DTS MND 6 2024	DTS TGC 3 2024
DTS ESD 5 2024	DTS MND 7 2024	DTS VEI 19 2024
DTS ESE 8 2024	DTS MZO CMV 4 2024	DTS VEI 20 2024
DTS GCE 4 2024	DTS MZO CMV 5 2024	DTS VEI 21 2024
DTS GCI 6 2024	DTS RCN RHS 3 2024	
DTS GLC 9 2024	DTS SRI 5 2024	
DTS INF 11 2024	DTS SRI 6 2024	

### SEÇÃO II 35

#### COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL EGG 4 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO)
EDITAL CEL TCE 2 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO)
EDITAL CEL VEI VGA 4 2024 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL CEL VEI VPM 1 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO)
EDITAL PPG EDUCAÇÃO 4 2024 (DOUTORADO)
EDITAL PROGRAD 9 2022 (ADITAMENTO 3)
EDITAL TDT 32 2024 (MONITORIA)
EDITAL TDT 33 2024 (MONITORIA)
EDITAL TDT 34 2024 (MONITORIA)

### SEÇÃO III 74

#### DECISÃO

DECISÃO GABR 110 2024
DECISÃO GABR 111 2024
DECISÃO GABR 112 2024
DECISÃO GABR 113 2024

#### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CUV 335 2024	RESOLUÇÃO CUV 344 2024	RESOLUÇÃO CUV 353 2024
RESOLUÇÃO CUV 336 2024	RESOLUÇÃO CUV 345 2024	RESOLUÇÃO CUV 354 2024
RESOLUÇÃO CUV 337 2024	RESOLUÇÃO CUV 346 2024	RESOLUÇÃO CUV 355 2024
RESOLUÇÃO CUV 338 2024	RESOLUÇÃO CUV 347 2024	RESOLUÇÃO CUV 356 2024
RESOLUÇÃO CUV 339 2024	RESOLUÇÃO CUV 348 2024	RESOLUÇÃO CUV 357 2024
RESOLUÇÃO CUV 340 2024	RESOLUÇÃO CUV 349 2024	RESOLUÇÃO CUV 358 2024
RESOLUÇÃO CUV 341 2024	RESOLUÇÃO CUV 350 2024	RESOLUÇÃO CUV 359 2024
RESOLUÇÃO CUV 342 2024	RESOLUÇÃO CUV 351 2024	
RESOLUÇÃO CUV 343 2024	RESOLUÇÃO CUV 352 2024	

### SEÇÃO IV 116

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS PROEX 10 2024	DTS PROGRAD 5 2024
DTS PROGEPE 25 2024	DTS PROPPI 6 2023
DTS PROGRAD 4 2024	

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

EIC CDP, UFF E FEC (PROC.Nº 23069.190749/2023-45) CONTRATO Nº14 - 2024

EIC UFF E ESCOLA DE GUERRA NAVAL (PROC.Nº 23069.184409/2023-85)

EIC UFF E MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE (PROC.Nº 23069.187783/2023-32)

EIC UFF, PETROSTUDIES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, FEC E CNODC (PROC.Nº 23069.164173/2023-61)

**PORTARIA**

PORTARIA 624 2024      PORTARIA 654 2024      PORTARIA 664 2024

PORTARIA 642 2024      PORTARIA 661 2024      PORTARIA 666 2024

PORTARIA 652 2024      PORTARIA 662 2024      PORTARIA 667 2024

PORTARIA 653 2024      PORTARIA 663 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 11, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Designação da Composição da Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA (SIAPE 1579402), GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS, SIAPE 1263911; OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS, SIAPE nº 1931463 e ZORAIDE NASCIMENTO DA SILVA, SIAPE nº 1366063 para compor a Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia.

II - A Coordenação da Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia caberá à BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA.

III - Tornar sem efeito a DTS CMF/UFF Nº 9, de 27 de fevereiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEI/UFF Nº 9, DE 20 DE MAIO DE 2024

Designa coordenação do Programa de Monitoria do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI/IET) de 2024.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DEI**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** a professora **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672072, como coordenadora do Programa de Monitoria do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais – DEI, que substitui a professora **ANDRÉA BARBOSA OSÓRIO SARANDY**, matrícula SIAPE no 1527189.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PASSETTI

Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ECONOMIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2024

Designação de Comissão Eleitoral  
para escolha dos membros  
docentes do Colegiado de Unidade  
da Faculdade de Economia.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I. Designar COMISSÃO ELEITORAL para o processo eleitoral visando à escolha dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Economia, que será integrada pelos seguintes membros titulares: Carlos Augusto Vidoto, siape: 2336013; Marcos Puccioni de Oliveira Lyra, siape: 2993000; Júlio Cesar Albuquerque Bastos siape: 1984350; André Barbosa Oliveira, siape: 2231981; e como suplentes: Luis Filipe Rossi, siape: 1722868; Luciano Dias Losekann, siape: 1511403.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO VARGAS  
Diretor da Faculdade de Economia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 5 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designação de Agente Patrimonial  
para bens localizados na  
Faculdade de Direito.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I. Designar** o servidor **MARCOS AURELIO DIAS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 3307930, para exercer a função de Agente Patrimonial da Faculdade de Direito – ESD.

**II.** Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

Mat. SIAPE Nº 2524037

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 8 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Designa os membros das Bancas de Seleção de Monitores para os Projetos de Monitoria do SSE.

**A DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar, como membros das Bancas de Seleção de Monitores para os Projetos de Monitoria do SSE, atuando no período de 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, perfazendo um total de 15 horas de atividade, os seguintes professores:

Código	Projeto Avaliado pela Banca	Professores designados para a Banca/Siape
SSEA0001	Pesquisa e prática de ensino: por geografias escolares da diferença	Diego Carlos Pereira 1058164
		Lúcia Cavalieri 2066133
		Amélia Cristina Alves Bezerra 1709561
SSEA0002	O Ensino de Língua Portuguesa em Sequências Didáticas nos Anos Iniciais	Jéssica do Nascimento Rodrigues 1520160
		Dayala Paiva de Medeiros Vargens 1487043
		Luciana Maria de Freitas 1547458
SSEA0003	A importância da gestão do trabalho pedagógico na formação da/o pedagoga/o	Viviane Merlim Moraes 3208993
		Jaqueline Pereira Ventura 1278700
		Adriana Barbosa da Silva 1186333
SSEA0004	PPE de educação física: cartografando os livros didáticos na organização curricular	Dinah Vasconcellos Terra 1035032
		Adriana Martins Correia 2126399
		Claudia Foganholi 1888023
SSEA0005	Geografia Escolar: Confluências com a Educação Ambiental e Museal	Lúcia Cavalieri 2066133
		Amélia Cristina Alves Bezerra 1709561
		Diego Carlos Pereira 1058164
SSEA0006	Docência em Educação	Marta Nidia Varella Gomes Maia 3081512



	Infantil: ampliando e aprofundando conhecimentos	Luciana Esmeralda Ostetto 1160605
		Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos 30034772
SSEA0008	Matemática: aspectos teóricos e metodológicos para futuros professores dos anos iniciais	Flávia dos Santos Soares 1335253
		Bruno Alves Dassie 1708347
		Adriano Vargas Freitas 2083854
SSEA0010	Relações Étnico-Raciais e Docência: percursos formativos e diálogos de saberes	Érika Elizabeth Vieira Frazão 1030899
		Elaine Monteiro 1309621
		Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza 3248220
SSEA0012	Parceria escola-universidade: a escola básica como espaço privilegiado de formação docente	Sandra Maciel De Almeida 1227360
		Helen Pereira Ferreira 1883125
		Monica Vasconcellos de Oliveira Farias 1495681
SSEA0015	Pesquisa e Práticas de Ensino de História IV: o cinema na sala de aula	Rodrigo de Almeida Ferreira 2240465
		Patrícia Teixeira de Sá 1531632
		Lúcia Cavalieri 2066133
SSEA0016	Literatura na formação do leitor-autor	Márcia Maria e Silva 1549058
		Danuse Pereira Vieira 2267552
		Helen Pereira Ferreira 1883125
SSEA0018	Ensino de linguagem: integrando ensino e pesquisa	Aroldo Magno de Oliveira 1414163
		Alice Akemi Yamasaki 1418546
		Camila dos Santos Pereira 1350277
SSEA0022	O ensino de sociologia frente as lacunas teórico-conceituais do novo currículo escolar	Lisis Fernandes Brito de Oliveira 1316963
		Rosana da Câmara Teixeira 1280380
		Paulo Pires de Queiroz 1243584
SSEA0024	Educação de Jovens e Adultos (EJA): teorias e práticas pedagógicas	Jaqueline Pereira Ventura 1278700
		Adriana Barbosa da Silva 1186333
		Viviane Merlim Moraes 3208993
SSEA0025	Pesquisa e Prática Educativa para o curso de Letras: avaliação de atividades escritas	Luciana Maria de Freitas 1547458
		Jéssica do Nascimento Rodrigues 1520160
		Dayala Paiva Medeiros Vargens 1487043
SSEA0026	Os monitores e o Laboratório: potencializando a formação docente em Pedagogia e Biologia	Marise Basso Amaral 1307567
		Mariana Lima Vilela 1329628
		Simone Rocha Salomão 1524472
SSEA0027	Organização da Educação no Brasil: a educação popular em disputa	Reginaldo Scheuermann Costa 3010517
		Viviane Merlim Moraes 3208993
		Jessica Do Nascimento Rodrigues 1520160
SSEA0028	Inventando-nos na docência	José Valter Pereira (Valter Filé) 1645609
		Bruno Dassie 1708347
		Adriana Barbosa da Silva 1186333

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS  
Vice-Diretora da Faculdade de Educação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCE/UFF Nº 4 DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa a banca interna para seleção de monografias a serem indicadas ao XXXIII Prêmio de Monografia Economista Celso Furtado 2024.

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Cristiano Souza Marins, SIAPE 1642620, Rita de Cassia Souza Paz, SIAPE 1545170, Simone Manhaes Areas Merida, SIAPE 2890781 e Vanuza da Silva Pereira Ney, SIAPE 1342425 para compor a banca interna para seleção de monografias e indicação de monografias ao XXXII Prêmio de Monografia Economista Celso Furtado 2024.

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos pela comissão é de 30 dias.

Esta DTS tem efeito retroativo a 24 de abril de 2024.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS  
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas de Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 6, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa novo representante para a  
Coordenação de Monitoria do GCI/UFF.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora IVANILMA DE OLIVEIRA GAMA, matrícula SIAPE no. 1852353, como Coordenadora de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação, a partir de 01 de junho de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento de Ciência da Informação  
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE LETRAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa comissão de análise de progressão funcional

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 2, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora CIRLENE DE SOUSA SANSON.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  
SIAPE nº 1905408

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 11 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Retifica a Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Retifica Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Tutoria 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designada pela DTS INF/UFF N.º 09 de 10 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

**ISABELLE DE ARAUJO LIMA E SOUZA** (Presidente) - SIAPE 3095779

**EDUARDO QUINTANA** SIAPE 2642741

**FERNANDO DE SOUZA PAIVA** SIAPE 1362850

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO LGF/UFF N° 1, DE 22 DE MAIO DE 2024

Designação das Comissões que  
farão a análise das disciplinas do  
curso de Licenciatura em Física  
(Niterói)

**A COORDENADORA DA GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (NITERÓI)**

Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais

**RESOLVE:**

I - Instituir os seguintes docentes para fazer parte da Comissão que irá analisar a ementa, objetivos e bibliografia da disciplina Física Moderna L (GFI00244)

**RAÍSSA FERNANDES PESSOA MENDES**, matr. SIAPE 1361631

**IVALDO AGOSTINHO LEMOS**, matr. SIAPE 0307503

**RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL**, matr. SIAPE 0311353

**FÁBIO DE OLIVEIRA BORGES**, matr. SIAPE 1578814

II - Instituir os seguintes docentes para fazer parte da Comissão que irá analisar a ementa, objetivos e bibliografia da disciplina Física Térmica (GFI00247)

**JURGEN FRITZ STILCK**, matr. SIAPE 1159530

**REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA**, matr. SIAPE 1810337

III - Instituir os seguintes docentes para fazer parte da Comissão que irá analisar a ementa, objetivos e bibliografia da disciplina Mecânica Geral L (GFI00248)

**RAÍSSA FERNANDES PESSOA MENDES**, matr. SIAPE 1361631

**REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA**, matr. SIAPE 1810337

**RODRIGO FERREIRA SOBREIRO**, matr. SIAPE 1668010

IV - Instituir os seguintes docentes para fazer parte da Comissão que irá analisar a ementa, objetivos e bibliografia da disciplina Eletromagnetismo L (GFI00245)

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA**, matr. SIAPE 1893380

**RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL**, matr. SIAPE 0311353

**FÁBIO DE OLIVEIRA BORGES**, matr. SIAPE 1578814

**REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA**, matr. SIAPE 1810337

V - Estes cargos não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES  
Coordenadora da Graduação em Licenciatura em Física (Niterói)

#####





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL/UFF Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa os membros da Banca para Seleção Simplificada de Professor Substituto de Farmacologia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, delegadas pelo senhor Vice-Reitor, conforme a Portaria nº 2.004, de 24 de novembro de 2023, publicada na página 25 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 27 de novembro de 2023, e considerando a decisão da reunião ordinária do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, realizada em 15 de março de 2024, em relação à Banca para Seleção Simplificada de Professor Substituto de Farmacologia,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros da referida banca os(as) professores(as):

**Elisabeth Maróstica** - SIAPE 1524933 (presidente);

**Sabrina Calil Elias** - SIAPE 1283467 (titular);

**Fabio Otero Ascoli** - SIAPE: 2364493 (titular);

**Eliete Dalla Corte Frantz** - SIAPE: 3112948 (suplente)

II - Designar a profa. **Fernanda Carla Ferreira de Brito** – SIAPE 1567626 como secretária da seleção simplificada acima referida.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO SILVA RIBAS

Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MND/UFF N.º 6, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa as bancas de seleção discente para programa de monitoria e monitoria voluntária 2024.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**RESOLVE:**

I – Aplicação de instrumento didático para utilização no atendimento ao paciente internado (MNDP0018): **GRAZIELLE VILAS BÔAS HUGUENIN** (SIAPE 1356151), **SERGIO GIRÃO BARROSO** (SIAPE 1951070), **CELIA COHEN** (SIAPE 3118001).

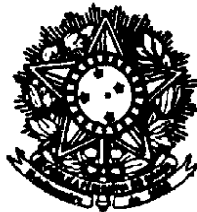
II – Aplicação de instrumento didático para o atendimento ao paciente pediátrico enfermo (MNDP0029): **ANA LÚCIA PIRES AUGUSTO** (SIAPE 311567), **CELIA COHEN** (SIAPE 3118001), **ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO** (SIAPE 2315881).

III – Protocolo nutricional para doenças oncológicas, hematológicas, imunes e neuro-locomotoras (MNDP0020): **SERGIO GIRÃO BARROSO** (SIAPE 1951070), **ANA LÚCIA PIRES AUGUSTO** (SIAPE 311567), **CELIA COHEN** (SIAPE 3118001).

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2024.

Niterói, 24 de maio de 2024.

ANDERSON JUNGER TEODORO  
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética (MND)  
SIAPE 1809309  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MND/UFF N.º7, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designação de Coordenação de Monitoria - MND/2024.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (MND) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar à professora NARA XAVIER MOREIRA, SIAPE: 1372972, como coordenadora da Monitoria deste Departamento de Ensino.

II - Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2024.

Niterói, 24 de maio de 2024.

ANDERSON JUNGER TEODORO  
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética – MND  
SIAPE 1809309  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/CMV/UFF, N° 4 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designação de Bancas do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO) para Programa de Monitoria Voluntária.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSORA ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS (SIAPE: 1714510), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

I. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria Voluntária, com objetivo de elaborar provas, aplicá-las e avaliá-las tendo por finalidade a seleção de monitores voluntários do MZO de 2024.

Nº	CÓDIGO	PROJETO	BANCA			
			Presidente	Membro	Membro	Suplente
1	MZOA0008	Ensino-Aprendizagem em Produção de Organismos Aquáticos Ornamentais e Aquariorfilia	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)
2	MZOA0012	Ecologia de peixes de cultivo como prática de aprendizagem	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS  
CHEFE DO MZO  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/CMV/UFF, N° 5 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designação de Bancas do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO) para Programa de Monitoria 2024.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSORA ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS (SIAPE: 1714510), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

I. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria, com objetivo de elaborar provas, aplicá-las e avaliá-las tendo por finalidade a seleção de monitores do MZO de 2024.

Nº	CÓDIGO	PROJETO	BANCA			
			Presidente	Membro	Membro	Suplente
1	MZOA0013	Aplicação da Nutrição e Alimentação Animal na Medicina Veterinária	Wagner Tamy (Siape: 2248571)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS  
CHEFE DO MZO  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN/RHS/UFF N° 3, DE 20 DE MAIO DE 2024

Designa os membros das Bancas Examinadoras dos processos seletivos para o provimento de vagas nos Projetos de Monitoria do RCN em 2024.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes para as Bancas Examinadoras dos processos seletivos para o provimento de vagas nos Projetos de Monitoria do Departamento de Ciências da Natureza (RCN), no âmbito do Programa de Monitoria 2024, conforme tabela abaixo:

Código	Projeto	Banca	SIAPE
RCNA0006	Aspectos Práticos da Análise Química Aplicada às Engenharias.	Vanessa End De Oliveira Bruno Felix Patrício Luiz Henrique Amarante	1975350 2767472 1664429
RCNA0007	Monitores como Facilitadores no Processo Ensino-aprendizado em Neuroanatomia.	Walter Machado Pinheiro Bruno Felix Patrício Vanessa End De Oliveira	1047033 2767472 1975350
RCNA0010	Inovando em Abordagens Didáticas em Biologia Celular, Molecular e Genética.	Etel Rodrigues Pereira Gimba Cristiane Albuquerque De Carvalho Izabela Mocaiber Freire	1319632 1298721 1728248
RCNA0011	Matemática Discreta.	Fernando Náufel do Amaral Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias Romulo Rios Rosa	2295783 310764 2582149
RCNA0013	Microbiologia Geral para o Curso de Enfermagem: Monitoria da Teoria à Prática.	Cristiane Albuquerque De Carvalho Etel Rodrigues Pereira Gimba Izabela Mocaiber Freire	1298721 1319632 1728248
RCNA0016	Cálculo 3.	Eduardo Nahum Ochs Antônio Espósito Júnior	1669224 6311779

Código	Projeto	Banca	IAPE
		Fábio Freitas Ferreira	3354274
RCNA0017	Cálculo 2.	Eduardo Nahum Ochs Antônio Espósito Júnior Fábio Freitas Ferreira	1669224 6311779 3354274
RCNA0018	Geometria Analítica e Cálculo Vetorial.	Antônio Espósito Júnior Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias Fábio Freitas Ferreira	6311779 310764 3354274
RCNP0023	Atividades de Monitoria no Auxílio ao Ensino e a Aprendizagem de Histologia I.	Flávia de Bittencourt Brasil Cristiane Albuquerque De Carvalho Izabela Mocaiber Freire	1614203 1298721 1728248
RCNP0024	Atividades de Monitoria no Auxílio ao Ensino e a Aprendizagem de Histologia II.	Flávia de Bittencourt Brasil Cristiane Albuquerque De Carvalho Izabela Mocaiber Freire	1614203 1298721 1728248
RCNP0025	Monitoria como Facilitadora do Processo de Ensino-aprendizagem em Embriologia.	Flávia de Bittencourt Brasil Cristiane Albuquerque De Carvalho Izabela Mocaiber Freire	1614203 1298721 1728248
RCNP0026	Acompanhamento Extraclasse em Anatomia I.	Bruno Felix Patrício Walter Machado Pinheiro Vanessa End De Oliveira	2767472 1047033 1975350
RCNP0027	Acompanhamento Extraclasse em Anatomia II.	Bruno Felix Patrício Walter Machado Pinheiro Vanessa End De Oliveira	2767472 1047033 1975350
RCNP0028	Cálculo I.	Romulo Rios Rosa Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias Reginaldo Demarque da Rocha	2582149 310764 1771219

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

FÁBIO GONÇALVES

Chefe do Departamento de Ciências da Natureza

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 5 DE 23 DE MAIO DE 2024

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a La Salle - Universitat Ramon Llull (Espanha).

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a LA SALLE - UNIVERSITAT RAMON LLULL** o Professor **MARCELO GONÇALVES DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 1527299, vinculado ao **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA  
Superintendente de Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 6 DE 23 DE MAIO DE 2024

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e o Institut Mines Télécom (França).

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar como Coordenador da **DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ENGENHARIA entre a UFF e o INSTITUT MINES TÉLÉCOM** o Professor **IVANOVICH LACHE SALCEDO**, matrícula SIAPE nº 1305280, vinculado ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA  
Superintendente de Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 5, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designar Bancas Examinadoras dos  
Processos Seletivos do Programa de  
Monitoria Voluntária 2024 do  
Departamento de Design e Tecnologia

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores GISELA COSTA PINHEIRO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 3214929, LILIANE ITEN CHAVES, matrícula SIAPE nº 1314781, e RENATA VILANOVA LIMA, matrícula SIAPE nº 1567260, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Seletiva do Projeto de Monitoria Voluntária Comunicação Visual (TDTP0044);

II - Designar os Professores JÚLIA RABETTI GIANNELLA, matrícula SIAPE nº 1182324, LILIANE ITEN CHAVES, matrícula SIAPE nº 1314781, e GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1815178, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Seletiva do Projeto de Monitoria Voluntária Computação Gráfica 1 (TDTA0014);

III - Designar os Professores WALBER PASCHOAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1080911, RICARDO PEREIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1863276, e BRUNO CAMPOS PEDROZA, matrícula SIAPE nº 1081024, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Seletiva do Projeto de Monitoria Voluntária Sistemas de Informações Geográficas para Engenharia (TDTP0042);

IV - Estas designações não correspondem à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC/UFF Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designação de docentes para a composição da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares** do Curso de Graduação, do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

**GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO** (SIAPE 3150687)

**ELIANE FERNANDES CORTÊS PIRES** (SIAPE 3220765)

**JULIANA PESSIN** (SIAPE 3259125)

**JOÃO MARQUES DE MORAES MATTOS** (SIAPE 3219746)

II – Esta DTS não implicará em gratificações.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço TGC/UFF Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil  
Matrícula SIAPE 2015153

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC/UFF Nº 3, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designação de docentes para a composição da Comissão temporária de atualização da resolução de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para compor a **Comissão temporária de atualização da resolução de Atividades Complementares** do Curso de Graduação, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOÃO MARQUES DE MORAES MATTOS** (SIAPE 3219746)

**GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO** (SIAPE 3150687)

**ELIANE FERNANDES CORTÊS PIRES** (SIAPE 3220765)

**JULIANA PESSIN** (SIAPE 3259125)

II – Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil  
Matrícula SIAPE 2015153

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 1 DE 23 DE MAIO DE 2024

Bancas Examinadoras do projeto  
de Monitoria do VCE 2024 (VCE).

**O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – O Chefe de Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, designar os (as) Professores (as) abaixo citados para composição de Bancas Examinadoras visando à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria de 2024

- 1) VCEP0022 – Como resolver problemas de Geometria Analítica- roteiros e normas: Emerson Souza Freire (Mat. SIAPE 1643525), Mayara Braz Antunes (Mat. SIAPE 1253793) e Jose Luis Lizarbe Chira (Mat. SIAPE 1552328);
- 2) VCEP0024 – Como resolver problemas de Cálculo II – roteiros e normas: José Luis Lizarbe Chira (Mat. SIAPE 1552328), Mayara Braz Antunes (Mat. SIAPE 1253793) e Welton Alves de Menezes (Mat. SIAPE 2015552);
- 3) VCEP0025 – Como resolver problemas de Álgebra linear – roteiros e normas: Mayara Braz Antunes (Mat. SIAPE 1253793), José Luis Lizarbe Chira (Mat. SIAPE 1552328) e Emerson Souza Freire (Mat. SIAPE 1643525);
- 4) VCEP0027 – Apoio ao primeiro curso de Física Básica do Curso de Engenharia: Wellington Gomes Dantas (Mat. SIAPE 1808971), Dílson Pereira Caetano (Mat. SIAPE 1489808) e André Gusso (Mat. SIAPE 1643506);

- 5) VCEP0028 – A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no ensino de Química Geral: Silvio José Sabino (Mat. SIAPE 1542956), Lilian Weitzel Coelho Paes (Mat. SIAPE 3355233) e Ednilson Orestes (Mat. SIAPE 1061774);
- 6) VCEP0029 - A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no Laboratório de Química Geral: Lilian Weitzel Coelho Paes (Mat. SIAPE 3355233), Ednilson Orestes (Mat. SIAPE 1061774) e Silvio José Sabino (Mat. SIAPE 1542956);
- 7) VCEP0030 – Como resolver problemas de Cálculo I – roteiros e normas: José Luis Lizarbe Chira (Mat. SIAPE 1552328), Emerson Souza Freire (Mat. SIAPE 1643525) e Welton Alves de Menezes (Mat. SIAPE 2015552);
- 8) VCEP0031 – Apoio às atividades didáticas da disciplina Física Experimental I: Wellington Gomes Dantas (Mat. SIAPE 1808971), Silvânia Alves de Carvalho (Mat. SIAPE 3061923) e Sebastian Ujevic Tonino (Mat. SIAPE 1812701);
- 9) VCEP0032- Como resolver problemas de Programação Estruturada – roteiros e normas: Tiago Araújo Neves (Mat. SIAPE 1768011), Wesley Luiz da Silva Assis (Mat. SIAPE 2080198) e Gustavo Benitez Alvarez (Mat. SIAPE 1528650);
- 10) VCEP0034- Como resolver problemas de Introdução à Informática – roteiros e normas: Tiago Araújo Neves (Mat. SIAPE 1768011), Wesley Luiz da Silva Assis (Mat. SIAPE 2080198) e Gustavo Benitez Alvarez (Mat. SIAPE 1528650).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CONNRY CERAI FERREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas  
SIAPE 1315111  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 19 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designação *pro tempore* dos representantes docentes junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica – VPM da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar *pro tempore* os seguintes representantes docentes para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica - VPM da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI.

TITULARES
<b>Nome:</b> Gláucio Soares da Fonseca
<b>Matrícula:</b> 1662930
<b>Nome:</b> Elivelton Alves Ferreira
<b>Matrícula:</b> 2004972
<b>Nome:</b> Leticia Vitorazi
<b>Matrícula:</b> 2361128
<b>Nome:</b> Neil de Medeiros
<b>Matrícula:</b> 1333250
SUPLENTES
<b>Nome:</b> Alexandre Furtado Ferreira
<b>Matrícula:</b> 1527298
<b>Nome:</b> Marcos Flávio de Campos
<b>Matrícula:</b> 2560455

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES  
Diretor da VEI  
Mat. SIAPE 1300429  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 20 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designação *pro tempore* dos representantes docentes junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental - VPT da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar *pro tempore* os seguintes representantes docentes para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental - VPT da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI

TITULARES
<b>Nome:</b> Fabiana Soares dos Santos
<b>Matrícula:</b> 1525594
<b>Nome:</b> Mendelssolm Kister de Pietre
<b>Matrícula:</b> 2004601
<b>Nome:</b> Ana Paula Poll
<b>Matrícula:</b> 1768250
SUPLENTES
<b>Nome:</b> Ana Paula Martinazzo
<b>Matrícula:</b> 1527944
<b>Nome:</b> Carlos Eduardo de Souza Teodoro
<b>Matrícula:</b> 1526156
<b>Nome:</b> Ozanan Vicente Carrara
<b>Matrícula:</b> 1839556

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 21 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designação *pro tempore* dos representantes docentes junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia - VPC da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar *pro tempore* os seguintes representantes docentes para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia-VPC da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI.

TITULARES
<b>Nome:</b> Gustavo Benitez Alvarez
<b>Matrícula:</b> 1528650
<b>Nome:</b> Jorge Ferreira
<b>Matrícula:</b> 1434493
<b>Nome:</b> Tiago Araujo Neves
<b>Matrícula:</b> 1768011
SUPLENTES
<b>Nome:</b> André Gusso
<b>Matrícula:</b> 1643506
<b>Nome:</b> Wagner Rambaldi Telles
<b>Matrícula:</b> 1114956

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**COMUNICADO CEL/EGG/UFF Nº 4 DE 20 DE MAIO DE 2024**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS/EGG Nº 06, de 03 de abril de 2024, publicada na pág. 09, Seção I do Boletim de Serviço Nº 57 de 04/04/2024, e em conformidade com o Edital 03/2024, publicado no Boletim de Serviço Nº 62 de 24/04/2024, seção II pág. 038, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução no 104/97 do CUV, torna público que não foram apresentados recursos e homologa o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos representantes docentes no Colegiado do Instituto de Geociências – Mandato 2024/2026:

**CHAPA VENCEDORA**

Nº da Chapa	TITULARES	SUPLENTES
1	Cristina Pessanha Mary - (Siape: 1054055)	Humberto Marotta Ribeiro - (Siape: 2808986)
	Reiner Olíbano Rosas - (Siape: 1092831)	Jorge Luiz Fernandes de Oliveira - (Siape: 0307973)
	Carla Maciel Salgado - (Siape: 1760528)	Thaís Baptista da Rocha - (Siape: 1895246)
	Felix Carriello (Siape: 1788234)	Barbara Franz - (Siape: 1988715)
	Fabio Ferreira Dias - (Siape: 1775579)	Marcus Vinícius Alves de Carvalho - (Siape: 2331690)
	Elias Ribeiro de Arruda Junior (Siape: 2566285)	Julia Celia Mercedes Strauch - (Siape: 767173)
	Valter do Carmo Cruz (Siape: 3536839)	Flávia Elaine da Silva Martins - (Siape: 1943043)
	Leonardo Guimarães Miquelutti (Siape: 1044754)	Francisco Romério Abrantes Júnior - (Siape: 3160934)
	Rodrigo Bijani Santos (Siape: 3060448)	Flora Ferreira Solon - (Siape: 3221041)
Arthur Ayres Neto - (Siape: 1549519)	Antonio Fernando Menezes Freire – (Siape: 2356148)	

Niterói, 20 de maio de 2024.

ISA BREHME  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Matr. SIAPÉ nº 310980  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

**EDITAL CEL/TCE/UFF N.º 2/2024**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da DTS TCE n.º 10 de 02 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n.º 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n.º 068/2009 de 29 de abril de 2009 e n.º 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, Decisão CUV/UFF n.º 077/2013 de 27 de novembro de 2013 e Estatuto e Regimento Geral da UFF aprovado pelo Conselho Federal de Educação conforme parecer n.º 2/1983 homologado através da Portaria Ministerial n.º 177 de 02/05/1983 publicada no Diário Oficial da União de 05/05/1983, **TORNA PÚBLICO** que está reaberto o processo de consulta aos docentes da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de cinco representantes para o Colegiado da Escola de Engenharia (TCE) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**  
**DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas por cinco titulares e respectivos suplentes de candidatos ao Colegiado da Escola de Engenharia (Artigo 36 do Estatuto e Regimento Geral da UFF), cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

**§ 1º** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estar lotados em departamentos ou coordenações de cursos da Escola de Engenharia, configurando-se de igual forma o vínculo à própria Escola de Engenharia.

**§ 2º** – São considerados inelegíveis os docentes:

- afastados em programa de Pós-Graduação;
- à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- em licença sem vencimentos;

**§ 3º** – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericanches@vm.uff.br](mailto:ericanches@vm.uff.br));
- Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericanches@vm.uff.br](mailto:ericanches@vm.uff.br));
- Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico [ericanches@vm.uff.br](mailto:ericanches@vm.uff.br)).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ericanches@vm.uff.br](mailto:ericanches@vm.uff.br), até às **23:59 horas de 31 de maio de 2024**.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**§ 1º** – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

**§ 2º** – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

**Art. 5º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

**§ Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

**Art. 6º** – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

## **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **06 de junho de 2024**.

**Art. 8º** – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

**Art. 9º** – São eleitores os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF lotado em um dos órgãos ou unidades da Escola de Engenharia.

**Art. 10º** – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

**Art. 11º** – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste ca-

so, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

#### **CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

**Art. 13º** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente.

**Art. 14º** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail [ericsanches@hotmail.com](mailto:ericsanches@hotmail.com).

**Art. 15º** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

**Art. 16º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

**Art. 18º** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais no site da Escola de Engenharia.

**Art. 19º** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 21 de maio de 2024.

ERIC SERGE SANCHES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VGA/UFF Nº 4 DE 17/05/2024.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS - VGA PARA O QUADRIÊNIO  
DE 2024/2028**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 10 DE 03 DE ABRIL DE 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
Total de Votantes	104	199	303
Participantes (votos efetivos)	41	19	60
Ausentes	63	180	243
% Participação	<b>39 %</b>	<b>9,5 %</b>	<b>48,5 %</b>
Votos na CHAPA 1	39	17	56
Votos NULOS	2	2	4
Votos BRANCOS	0	0	0
(Votos em Separado)	0	0	0
TOTAL	41	19	60

<b>RESULTADO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
<b>PESOS</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>100</b>
Total de pontos CHAPA 1	<b>0,099</b>	<b>0,095</b>	<b>0,194</b>

A chapa Chapa 1: “Agro em Destaque”, composta pelos professores ALDARA DA SILVA CÉSAR (Coordenadora) e RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA (Vice-coordenador), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 17 de maio de 2024.

ANDREI BONAMIGO  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPM/UFF Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
METALÚRGICA/VPM DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 17, de 09 de maio de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV **torna público** que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **Representantes docentes do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica/VPM da VEI** para o biênio 2024/2026.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 17, de 09 de maio de 2024, é composta pelos docentes titulares Dilson Pereira Caetano, Matrícula SIAPE 1489808; Marcela Cohen Martelotte, Matrícula SIAPE 1308646; Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, Matrícula SIAPE 1475538; Ricardo Cesar da Silva Guabiroba, Matrícula SIAPE 2145852; e os docente suplentes Adauto Martins de Assis, Matrícula SIAPE 2145852; e Flávio Ferreira, Matrícula SIAPE 1102862. A comissão é presidida pelo Prof. Ricardo Cesar da Silva Guabiroba, vice-presidida pelo Prof. Dilson Pereira Caetano, secretariada pela Profa. Marcela Cohen Martelotte e assistida pela Profa. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: [ricardocesar@id.uff.br](mailto:ricardocesar@id.uff.br)

**Art.2º - Dos Candidatos:**

São elegíveis para o Colegiado, os Docentes credenciados e em exercício no referido programa de pós-graduação da UFF, do quadro de docentes da UFF, excetuando-se os componentes desta Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 31 do RGCE. Considera-se para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Cada chapa inscrita deverá ser composta por 4 (quatro) docentes titulares e 2 (dois) docentes suplentes, conforme Art. 2 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica/VPM.

O coordenador e o vice-coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente, sendo dispensados da consulta eleitoral.

A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

#### **Art.3º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 03 e 05 de junho de 2024, a partir da 00h00min do dia 03 de junho até às 23h59min do dia 05 de junho, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da secretaria da VEI ([secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br)), devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição de chapa - VPM - Biênio 2024/2026**. A chapa inscrita deve enviar declaração da Pós-graduação que ateste o credenciamento do(s) candidato(s). A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 05 de junho de 2024, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 06 de junho de 2024, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

#### **Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):**

No dia 07 de junho de 2024 às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, posterior homologação, no dia 14 de junho de 2024 às 17h00min sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

#### **Art.5º - Dos Recursos:**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre os dias 10 e 12 de junho de 2024, a partir da 00h00min do dia 10 de novembro até às 23h59min do dia 12 de junho. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail ([secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br)) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 14 de junho de 2024 às 16h00min, sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>).

**Art.6º - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 17 a 21 de junho de 2024, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.7º - Da Data da Consulta:**

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 24 e 26 de junho de 2024, no horário de 10h00min do dia 24 de junho até às 16h00min do dia 26 de junho de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

**Art.8º - Do Local da Consulta:**

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:**

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Art.10º - Do Direito a Voto:**

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores (permanente e colaborador) credenciados lotados no referido programa de Pós-graduação, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail

alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

**Art.11º - Da Apuração:**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 27 de junho de 2024, às 14h00min.

**Art.12º - Dos Resultados da Apuração:**

O resultado da apuração será divulgado no dia 28 de junho de 2024 às 16h00min no site da VEI, acessando o link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

**Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: [secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir da 00h00min do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 03 de julho de 2024.

**Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:**

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 05 de julho de 2024, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

**Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:**

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 06 de julho de 2024, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

**Art.16º - Das Disposições Finais:**

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 27 de maio de 2024.

RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Nome da Chapa:

**Representantes docentes do Colegiado - TITULARES**

<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	
<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	
<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	
<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	

**Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTES**

<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	
<b>Nome</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>E-mail</b>		<b>Unidade acadêmica</b>	

---

 Representante oficial da chapa

Data: / /

---

 Secretaria da VEI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPG EDUCAÇÃO/UFF Nº4/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO – 2024**

1. Estarão abertas a candidatos(as) brasileiros(as) e a estrangeiros(as) residentes no Brasil, no período de **27 de maio a 28 de junho de 2024**, as inscrições à seleção para o Curso de Doutorado em Educação, da Universidade Federal Fluminense (UFF), para a turma do ano letivo de 2024. A seleção será efetivada por Linha de Pesquisa, em processo realizado de forma presencial.

Parágrafo único – O Curso de Doutorado em Educação é oferecido na modalidade presencial.

2. Estão previstas **24 vagas**, abertas àqueles(as) que busquem desenvolver estudos teóricos e investigativos aprofundados em nível de Doutorado, vinculadas às Linhas de Pesquisa, descritas detalhadamente na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação, disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>. Para esta turma, serão oferecidas as seguintes vagas, por Linha de Pesquisa:

- **Ciência, Cultura e Educação (CCE):** total de **06 (seis) vagas**, oferecidas pelas/os docentes: Everardo Paiva de Andrade, Fabiano dos Santos Souza, Sandra Lúcia Escovedo Selles e Shaula Maíra Vicentini de Sampaio.
- **Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação (DDSE):** total de **01 (uma) vaga**, oferecida pela docente: Dagmar Mello e Silva.
- **Estudos do Cotidiano da Educação Popular (ECEP):** total de **02 (duas) vagas**, oferecidas pelas docentes: Carmen Lúcia Vidal Pérez e Nivea Maria da Silva Andrade.
- **Intelectuais, Juventudes e Educação Democrática (IJED):** total de **03(três) vagas**, oferecidas pela/o docentes: Claudia Maria Costa Alves de Oliveira, Elionaldo Fernandes Julião e Paulo César Rodrigues Carrano.
- **Linguagem, Cultura e Processos Formativos (LCPF):** total de **03 (três) vagas**, oferecidas pelo/a docentes: Jader Janer Moreira Lopes e Zoia Ribeiro Prestes.
- **Políticas, Educação, Formação e Sociedade (PEFS):** total de **05 (cinco) vagas**, oferecidas pela/os docentes: Flavia Monteiro de Barros Araújo, Pablo Silva Machado Bispo dos Santos e

Waldeck Carneiro da Silva.

- **Trabalho e Educação (TE):** total de **02 (duas) vagas**, oferecidas pela docente: Jaqueline Pereira Ventura.
- **Filosofia, Estética e Sociedade (FES):** total de **02 (duas) vagas**, oferecidas pelo docente: Giovanni Semeraro.

\* Consulte no Anexo I os RESUMOS DOS PROJETOS DE PESQUISA DOS DOCENTES COM VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL.

**3.** O presente edital está em conformidade com a política de ações afirmativas no curso de Doutorado, para os(as) seguintes candidatos(as) optantes: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e LGBTQI+, de acordo com a Resolução 01/2019 do PPG Educação UFF, disponível na página eletrônica <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

- a) Do total de vagas, determinadas para a presente seleção, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para LGBTQI+.
- b) Os(as) candidatos(as) optantes concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para cada grupo relacionado no item acima.
- c) Os(as) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.
- d) Os(as) candidatos(as) optantes serão submetidos(as) a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os(as) não optantes, exceto os(as) indígenas e surdos(as) que, dentre as fases, serão isentos(as) da prova de língua estrangeira.
- e) Na fase final de seleção, classificados(as) todos(as) os(as) optantes aprovados(as) nas respectivas Linhas de Pesquisa, havendo vagas remanescentes na própria Linha de Pesquisa, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado, para a Linha de Pesquisa, no presente edital.

**Obs:** Solicita-se que todos(as) os(as) candidatos(as) preencham o questionário Perfil dos Candidatos ao Doutorado, disponível em <https://forms.gle/mLsXt7PqWUx4dnLFA>.

**4.** O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise documental para deferimento ou não da inscrição;

- c) Seleção mediante análise de proposta de pesquisa;
- d) Provas de idiomas;
- e) Arguição Oral e Exame Público da proposta de pesquisa e do curriculum vitae (Plataforma Lattes do CNPq, disponível em: <http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por Linha de Pesquisa, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;
- g) Homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- h) Divulgação dos resultados.

5.0 processo de inscrição exige preenchimento de formulário de inscrição conforme item 5.1 acompanhado de documentação descrita no item 5.2.

5.1.0 Formulário de inscrição está disponível para preenchimento eletrônico em <https://forms.gle/kbaKvyAmsednrpY6> ;

5.2 Os documentos listados nos Grupos I a IV devem ser anexados ao referido formulário **em formato PDF** (legível).

#### **Grupo I**

- a) **Cópia legível da carteira de identidade e do CPF**, caso este não seja informado na carteira de identidade e, no caso de estrangeiros, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);
- b) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou, caso queira requerer isenção dessa taxa, **cópia do Cartão do NIS ou comprovante** emitido no endereço eletrônico <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida somente se o(a) candidato(a) possuir o Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único (CadÚnico) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- c) **Cópia do documento comprobatório de proficiência nos casos de pedido de dispensa da prova de língua estrangeira**, como assinalado no formulário de inscrição, de acordo com a Resolução n. 01/2017 do PPGEDU UFF, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**OBS.:** Haverá dispensa da prova de língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de proficiência, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital.



**Grupo II**

- a) Uma cópia do diploma (frente e verso, **em arquivo único**) ou documento comprobatório de conclusão de curso de mestrado credenciado pela Capes, acompanhado da **ata da defesa de dissertação**;
- b) Uma cópia do histórico escolar do curso de mestrado;
- c) Uma cópia do curriculum vitae (produção dos últimos 5 anos) gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>

**OBS 1:** Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução n.18/2002, desta Universidade, disponível em: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**OBS 2:** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados só se efetivará mediante apresentação do diploma do curso de mestrado.

**Grupo III**

- a) Projeto de pesquisa, digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1.5, com até 15 (quinze) páginas – incluídas folha de rosto e bibliografia – indicando: título e problema, justificativa, objetivos, revisão de literatura, metodologia, bibliografia e cronograma de atividades, conforme o roteiro para elaboração de proposta de pesquisa, disponível na página eletrônica do Programa: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-doutorado/>. O projeto deverá conter indicação da Linha de Pesquisa para a qual se candidata.

**Grupo IV** (para candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas)**Candidatos(as) indígenas:**

- a) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e/ou sua participação em organizações e movimentos indígenas;
- b) Em caráter opcional, **carta de apresentação** da FUNAI e/ou do líder de sua comunidade e/ou do representante da organização indígena à qual o(a) candidato(a) estiver vinculado(a).

**Candidatos(as) com deficiência:**

- a) **Laudo médico** que comprove a deficiência declarada, informando suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado(a) (acessibilidade, equipamento técnico e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

**OBSERVAÇÕES GERAIS DO ITEM 5:**

**OBS. 1.** O preenchimento do formulário e respectiva confirmação da inscrição não implica a conferência dos documentos enviados, ficando essa sob a total responsabilidade do(a) candidato(a).

**OBS. 2.** Não serão aceitos quaisquer documentos dos grupos I, II, III ou IV em momento posterior ao da inscrição.

**6.** A taxa de inscrição deve ser recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

**DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

**Unidade Gestora Arrecadadora 153056 UFF**

**Código de Recolhimento 28832-2 Serviços educacionais**

**CPF do candidato/a:**

**Nome candidato/a:**

**Nº de referência: 0150158070**

**Competência (mês/ano de pagamento da taxa): 06/2024**

**Vencimento: data do último dia de inscrição**

**Valor principal: R\$120,00**

**OBS. 1:** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição. O não pagamento ou qualquer inconsistência do comprovante de pagamento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

**OBS. 2:** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado junto à listagem das inscrições deferidas, dia **02/07/2024**. Os (As) candidatos(as) que não tiverem seus pedidos deferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **04/07/2024**. O comprovante deste pagamento deve ser ao e-mail <[secretaria.spu.ese@id.uff.br](mailto:secretaria.spu.ese@id.uff.br)>.

**7.** Os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas **eliminatórias**:

**1ª etapa: Análise da proposta de pesquisa**

Esta etapa ocorre de acordo com os seguintes critérios:

a) disponibilidade de orientador para a proposta; b) mérito da proposta; c) pertinência da proposta à Linha de Pesquisa.

A nota mínima a ser obtida na primeira etapa é **7,0 (sete)**.

**2ª etapa: Provas de idiomas**

Será avaliada a proficiência em dois dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês e italiano. As duas provas serão realizadas no mesmo dia. Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação será levada em conta a capacidade de leitura compreensiva em língua estrangeira, por meio de respostas redigidas em português. Cada prova terá duração máxima de 2 horas.

A nota mínima a ser obtida nesta segunda etapa é **7,0 (sete)**.

**OBS.:** Os(As) candidatos(as) que residem a mais de 400 km de distância da cidade de Niterói poderão realizar o exame de projeto de pesquisa no mesmo dia, após a prova de idiomas, desde que indicado previamente no formulário de inscrição.

**3ª etapa: Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae**

A Arguição Oral e o Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae ocorrerão em sessão pública, realizada por uma banca formada por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, sendo vetada a presença de demais candidatos(as).

Nesta etapa, serão avaliados a capacidade do(a) candidato(a) de discorrer sobre o desenvolvimento da proposta, seu desempenho teórico e o mérito da elaboração geral da mesma. O(A) candidato(a) será questionado(a) sobre sua proposta de pesquisa e seu Curriculum Vitae, com ênfase na defesa de sua adequação e justificativa para ingresso no curso. A avaliação será feita com base na apreciação do perfil do(a) candidato(a), sua prontidão para elaboração de trabalho acadêmico, suas condições pessoais de cumprir as atividades previstas no curso, defesa da proposta de pesquisa, perspectiva de inserção no contexto do projeto de pesquisa do(a) possível orientador(a) e, finalmente, na avaliação do seu Curriculum Vitae.

A nota mínima a ser obtida na terceira etapa é **7,0 (sete)**.

**OBS. 1:** Esta etapa terá a duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos por candidato(a).

**OBS. 2:** A heteroidentificação dos(as) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - optantes pela política de ações afirmativas, será realizada no momento da Arguição Oral e Exame público de

proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae, segundo a Resolução n. 01/2019 do PPGEDU UFF, de acordo com os critérios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações Afirmativas do PPGEDU, publicados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**OBS. 3:** O(A) candidato(a) com deficiência auditiva/surdez terá direito a intérprete de LIBRAS durante a arguição. O(A) candidato(a) com baixa visão ou cegueira terá direito às adequações necessárias, a serem acordadas com o(a) candidato(a) para a fase de arguição. O(A) candidato(a) com deficiência física ou múltiplas deficiências terá direito às adequações necessárias a serem acordadas com o(a) candidato(a) para a fase de arguição. Tais necessidades devem ser informadas, pelo(a) candidato(a), no formulário de inscrição.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) O prazo para interposição de recursos à avaliação destas etapas é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/f2FEZTuaBNqxdLCu9>;
- b) O prazo para resposta dos recursos é de até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo geral de interposição dos recursos;
- c) As isenções de prova de língua estrangeira são regidas pela Resolução n. 01/2017 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**8.** A seleção obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Recebimento das inscrições: **de 27 de maio a 28 de junho de 2024.**
- b) Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações de isenção de prova de língua estrangeira aceitas: **02/07/2024.**
- c) Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) cuja proposta de pesquisa foi aceita: **08/07/2024.**
- c.1) Resultado da apreciação dos recursos: **11/07/2024;**
- d) Realização das provas de língua estrangeira: **15/07/2024;**
- e) Divulgação dos resultados das provas de língua estrangeira: **18/07/2024;**
- e.1) Resultado da apreciação dos recursos: **22/07/2024;**
- f) Divulgação da escala com os horários para Arguição Oral e Exame Público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: **23/07/2024;**
- g) Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: de **25 a 31/07/2024;**

h) Divulgação do resultado da Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: **01/08/2024**.

h.1) Resultado da apreciação dos recursos: **05/08/2024**.

i) Homologação do resultado na Reunião Extraordinária do Colegiado: **06/08/2024**.

j) Divulgação do resultado final do processo de seleção: **07/08/2024**.

**9.** Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Programa, disponível em: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/>.

**OBS. 1:** Os resultados de cada etapa da seleção, referidas no item 7 deste Edital, serão divulgados de acordo com as categorias: candidato(a) habilitado(a) ou candidato(a) não habilitado(a).

**OBS. 2:** Cada candidato poderá tomar conhecimento de sua nota individual e interpor recurso, se assim considerar necessário, respeitando os prazos estipulados no item 8.

**10.** O resultado será divulgado no dia **07/08/2024**, por meio de lista de candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) por Linha de Pesquisa, seguida de lista de aprovados(as) e excedentes (se for o caso) por ordem de classificação, por Linha de Pesquisa, após a homologação na Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa do dia **06/08/2024**.

**11.** Serão considerados(as) desistentes os(as) candidatos(as) que não comparecerem a qualquer uma das etapas do processo seletivo nos horários estabelecidos e os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados(as) candidatos(as) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação na respectiva Linha de Pesquisa.

**12.** As etapas de avaliação terão início nos horários divulgados no decorrer do processo seletivo. Não haverá tolerância com atraso de qualquer natureza. Recomenda-se a chegada com 30 minutos de antecedência aos locais indicados para a realização de cada etapa.

**13.** A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

**14.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente Edital.

- 15.** A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.
- 16.** A Comissão de Seleção emitirá parecer em resposta a recursos eventualmente interpostos por candidatos, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.
- 17.** A validade do concurso irá expirar após o preenchimento das vagas, respeitado o estabelecido nos itens 10 e 11 do presente Edital.
- 18.** Ao realizar sua inscrição para a seleção o(a) candidato(a) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente Edital.
- 19.** Informações sobre o processo serão prestadas somente pelo e-mail <[secretaria.spu.esse@id.uff.br](mailto:secretaria.spu.esse@id.uff.br)>. Sob hipótese alguma, serão concedidas informações por telefone ou por canal que não este endereço eletrônico.
- 20.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF.

Niterói, 27 de maio de 2024.

PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Faculdade de Educação  
Universidade Federal Fluminense  
#####

**ANEXO 1: RESUMOS DOS PROJETOS DE PESQUISA DOS DOCENTES COM VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL****Linha de Pesquisa Ciência, Cultura e Educação**

**Everardo Paiva de Andrade** – Graduado em História com Doutorado em Educação, trabalha na interface entre educação e história, ecoando questões do campo do Ensino de História. Possui hoje dois projetos em movimento, em ambos privilegiando as articulações entre escola e universidade, com ênfase nas narrativas que deixam evidente o protagonismo dos professores nos processos educacionais. São eles: **“Trajetórias Docentes: narrativas da profissão na formação (inicial, continuada) de professores”** e **“Tornando-se professor (de História): política, cultura e cotidiano na profissão e na formação docente”**.

<http://lattes.cnpq.br/4075651020233989>

**Fabiano dos Santos Souza** – Licenciado em Matemática e Doutor em Educação. Áreas de Investigação: Formação de Professores e/ou Práticas Pedagógicas; Educação Estatística; Educação Matemática; Educação Financeira; Ensino de Matemática e/ou Estatística (Ensino Fundamental I e/ou II, Ensino Médio e Ensino Superior). Link do Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/0468143359513798> (<http://lattes.cnpq.br/0468143359513798>).

**Sandra Lucia Escovedo Selles** – Graduada em Ciências Biológicas com Doutorado em Educação em Ciências, ensina e pesquisa questões curriculares em suas articulações com a formação e a prática docente, tanto na dimensão histórica quanto política, no âmbito da Educação em Ciências. Coordena dois projetos de pesquisa que envolvem a compreensão das questões curriculares nas perspectivas mencionadas, mobilizando metodologias de análise documental, trianguladas com narrativas docentes: **“Narrativas docentes e diálogos geracionais na construção da disciplina escolar Biologia”** e **“Políticas curriculares e negacionismo científico na escola”**, ambos apoiados com recursos públicos do CNPq. <http://lattes.cnpq.br/3684922991380169>

**Shaula Maíra Vicentini de Sampaio** – Graduada em Ciências Biológicas e Doutora em Educação. Desenvolve pesquisas que permeiam os campos da Educação Ambiental, da Educação em Ciências e Biologia e dos Estudos Culturais,. Seus trabalhos são orientados por uma perspectiva teórica pós-estruturalista e pós-crítica. Seus projetos mais recentes de pesquisa buscam pensar as convocações que as discussões sobre Antropoceno e as mutações ecológicas têm trazido para pensarmos e fazermos educação. São eles: **“Pedagogias mais que humanas: convocações para (re)existir ao/no Antropoceno”** e **“(In)ventos no Antropoceno: entre educação e ecologias”**. <http://lattes.cnpq.br/9742373808121966>

**Linha de Pesquisa Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação**

**Dagmar de Mello e Silva** – É graduada Psicologia pela Universidade Gama Filho e Doutora em Educação. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se: **Produção de Ambientes Multiletrados em Contextos Escolares no diálogo com a Cultura Visual**. O projeto é uma continuidade a análises anteriores que vem apontando como a produção de ambientes multiletrados, na perspectiva da Pedagogia de Multiletramentos, pode emancipar estudantes do ensino fundamental e médio, frente a emergência dos textos imagéticos que preponderam no tempo contemporâneo, principalmente em meios da cibercultura, influenciando suas visualidades sobre o mundo. Tomamos como referencial teórico autores que dialogam com as questões das visualidades contemporâneas, bem como uma perspectiva de cognição que rompe com as tradicionais concepções representacionais nos modos de aprender, propondo a invenção como política de cognição. Como princípio metodológico, nos apoiamos na pesquisa-intervenção de base institucionalista, que constituem fundamentos epistemológicos que orientam o método cartográfico, assumindo a implicação do pesquisador como via de análise e produção de conhecimento. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4435613728839687>

#### **Linha de Pesquisa Estudos do Cotidiano da Educação Popular**

**Carmen Lúcia Vidal Pérez** é graduada em Pedagogia e possui Doutorado em Educação. Seu projeto de pesquisa atual recebe o título **Injustiças Cognitivas: ressignificando os conceitos de cognição, memória, e aprendizagem, no cotidiano escolar**. A pesquisa busca investigar a formulação de novas possibilidades para a ação educativa da escola a partir da revisão-ampliação do conceito de cognição, articulando-o a uma perspectiva político-epistemológica fundada na concepção de 'injustiças cognitivas'. A proposta de investigação tem como interesse a dinâmica entre cognição, memória e aprendizagem. problematizamos a definição do conceito de cognição trabalhado pela escola articulando-o à diversidade de lógicas de ação, que traduzem modos singulares das crianças das classes populares de produzirem conhecimento. entendemos que as injustiças históricas e sociais configuram-se na escola como injustiças cognitivas que disseminam a resignação e se baseiam no apagamento dos percursos e processos de conhecer que diferem da racionalidade cognitivo-instrumental da ciência moderna. Na pesquisa assumimos uma postura política e epistemológica que captura os postulados da nova linguagem da aprendizagem, fraturando-os e ressignificando-os no cotidiano das salas de aula e das escolas. metodologicamente tomamos a cartografia como dispositivo metodológico em sua potência investigativa - que não objetiva, representar um objeto, mas acompanhar um processo e a produção de movimentos do pensamento infantil. A substituição do conceito de dificuldade de aprendizagem pelo conceito de injustiça cognitiva, mais do que uma mudança paradigmática é uma opção político-epistemológica voltada para a garantia do direito das crianças das classes populares de aprender a ler e a escrever na escola. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0646181238100482>

**Nivea Maria da Silva Andrade** é graduada em História e possui Doutorado em Educação. Seu Projeto de pesquisa atual é **Experiências Cotidianas de Educar pela liberdade: pensando com docentes, juventudes e infâncias, maneiras de significar e criar liberdade**. O projeto de pesquisa pretende refletir sobre processos de significação e criação de práticas de educação pela liberdade, entendendo a liberdade como um conceito com múltiplas significações em disputas, e que, no âmbito educativo se desdobram sob as questões raciais, de gênero, o corpo



na educação, a violência, a indisciplina, a autonomia, a formação política para a democracia entre outras. Para a realização destas reflexões, a pesquisa provoca conversas e narrativas entre docentes, juventudes e infâncias. Estas narrativas e conversas se configuram aqui como metodologias de pesquisa que reconhecem nos/nas docentes, jovens e crianças interlocutore(a)s e pesquisadore(a)s, ao contrário de objetos de estudo. Em diálogo com as narrativas suscitadas, a equipe de pesquisa busca refletir sobre as maneiras de compreender e conferir significações para a liberdade a partir das práticas cotidianas docentes, bem como as de jovens e crianças. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/3935110053373971>

### **Linha de Pesquisa Intelectuais, Juventudes e Educação Democrática**

**Claudia Maria Costa Alves de Oliveira** é graduada em História, com Mestrado e Doutora em História Social. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se **Intelectuais, disputas políticas e educação no Brasil (séculos XIX e XX)**. O projeto tem como foco o estudo dos grupos, aqui qualificados como intelectuais, que atuaram com propostas, participação nos debates e busca de adesão aos projetos de escolarização. Tal tratamento pressupõe uma reflexão aprofundada sobre o conceito de intelectuais, questão tomada como pertinente de receber uma abordagem que a historicize. Incorporando os estudos que se debruçaram sobre a emergência da categoria intelectuais na contemporaneidade, entendemos que há um conjunto de condições sócio-históricas que impulsionam a formação e presença na cena histórica desse grupo, a partir do século XVIII. A constituição de trajetórias de formação e redes de sociabilidade entrecruzam-se com os contextos de cada momento histórico. As relações que se estabelecem com as instalações e mutações dos processos de escolarização desencadeiam, conformam e movimentam disputas políticas em vários âmbitos. Acompanhar a ação desses grupos intelectuais, o que inclui concentrar-se em alguns personagens individualizados, permite obter novas leituras sobre aspectos importantes desse processo geral. Currículo disponível em: <https://lattes.cnpq.br/8886741010405574>

**Elionaldo Fernandes Julião** é graduado em Letras e Doutor em Ciências Sociais. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se **Intelectuais do campo da Educação Popular e Educação de Jovens e Adultos: perspectivas teóricas, conceituais e políticas que contribuem para os estudos e reflexões na área de educação**. A presente proposta de pesquisa tem como objetivo refletir sobre os principais aportes teóricos, conceituais e políticos evidenciados nas obras dos intelectuais do campo da educação popular e da educação de jovens e adultos que contribuem para as discussões na história da educação no Brasil. A pesquisa será realizada com o aporte teórico e metodológico sobre memória e história da educação popular e da educação de jovens e adultos desenvolvidos nas experiências de investigação do Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8517681757007026>

**Paulo César Rodrigues Carrano** é graduado em Educação Física e Desporto e Doutor em Educação. É bolsista Produtividade do CNPq - nível III. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se **Juventude e Cultura Visual: cotidianos revelados em fotografias de jovens estudantes**. A pesquisa explora a interseção entre sociologia da juventude, dos cotidianos e cultura visual, buscando entender processos sociais e desafios educativos em sociedades visuais. A cultura

visual, elemento central da vida cotidiana, envolve a relação entre o visível e o invisível, e é tanto um campo acadêmico quanto seu objeto de estudo. A pesquisa, de caráter longitudinal, organiza e analisa imagens e textos de estudantes de Pedagogia da UFF, Niterói, através do projeto "Meu Cotidiano em Fotos". Seus objetivos são: analisar como as representações fotográficas se relacionam com a Cultura Visual; entender como os estudantes representam a vida cotidiana; e investigar os vínculos entre a vida cotidiana e a autonomia na vida adulta. A pesquisa revela modos de vida e significados da presença estudantil na universidade.

Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/9106017105325057>

### **Linha de Pesquisa Linguagem, Cultura e Processos Formativos**

**Jader Janer Moreira Lopes** é graduado em Geografia e Doutor em Educação. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se **Exotopos e Vivências espaciais: espaços acompanhados em bebês e crianças pequenas**. Trata-se de um projeto de pesquisa que tem como tópico central as lógicas e autorias infantis e o reconhecimento da vida como fronteira, do encontro entre coetâneos e não coetâneos. Nesse contexto, pretende compreender como a cultura sócio-espacial, se gesta, se produz, se cria e como os bebês e as crianças pequenas se envolvem nesse processo. Procura-se pesquisar, portanto, as redes espaciais topológicas e a gênese (topogênese) do viver espacializado. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4297078672618566>

**Zoia Ribeiro Prestes** é graduada em Pedagogia e Psicologia Pré-Escolar pela Universidade Estadual de Pedagogia de Moscou e doutorado em Educação. Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se **Estudos sobre a teoria histórico-cultural e suas implicações educacionais**. Trata-se de um projeto de pesquisa que visa ao exame e à interpretação da teoria histórico-cultural. Busca-se compreender suas principais formulações no momento inaugural, na União Soviética, e seus desdobramentos, na atualidade, em diversos campos da educação (artes, ciências, humanidades). Privilegia-se o foco interpretativo, ancorado numa antropologia filosófica. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/1927800358488148>

### **Linha de Pesquisa Políticas, Educação, Formação e Sociedade**

**Flávia Monteiro de Barros Araújo** é graduada em Ciências Sociais e Doutora em Educação. Seu atual projeto de pesquisa se intitula **Planejamento na educação brasileira: os planos nacionais de Educação: Ação do estado, interesses em disputa**. O referido projeto versa sobre os processos de construção e implantação dos Planos Nacionais de Educação, bem como sobre seus impactos na sociedade brasileira, em especial no que tange ao contexto educacional. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8539546140860614>

**Pablo Silva M. Bispo dos Santos** é Graduado em Pedagogia e Doutor em Educação pela Puc-Rio. Seu projeto de pesquisa atual é: **Políticas Públicas de Planejamento, Gestão e Avaliação Educacional na América Latina**. É um Projeto desenvolvido no âmbito do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Instâncias de Socialização (POLIS/UFF) com o objetivo de analisar em perspectiva multidisciplinar o tema das Políticas Públicas de Planejamento, Gestão e Avaliação da América Latina. Currículo disponível em: <https://lattes.cnpq.br/9398557494803815>

**Waldeck Carneiro da Silva** é Graduado em Biblioteconomia, com Mestrado em Educação, Diploma de Estudos Aprofundados e Doutorado em Ciências da Educação. Atualmente desenvolve dois projetos de pesquisa: **“Análise do cumprimento do Plano Nacional de**

**Educação (2014-2024)".** O presente projeto de pesquisa investiga o cumprimento das vinte metas que o estruturam, examinando os indicadores de cada meta, analisando as variáveis que incidem sobre a efetividade do Plano e formulando propostas para o novo PNE (2024-2034). O segundo projeto em desenvolvimento se intitula **“Pensamento educacional brasileiro: Freire, Darcy, Florestan e Anísio”**. O projeto busca evidenciar aspectos centrais do pensamento educacional de quatro pensadores matriciais da educação brasileira, a saber, Paulo Freire (1921-1997), Darcy Ribeiro (1922-1997), Florestan Fernandes (1920-1995) e Anísio Teixeira (1900-1971), colocando-os em diálogo, confluyente ou divergente, com outros(as) intelectuais, brasileiros e estrangeiros. Currículo disponível em: <https://lattes.cnpq.br/4129978776761994>

#### **Linha de Pesquisa Trabalho e Educação**

**Jaqueline Pereira Ventura** é graduada em Pedagogia e possui Mestrado e Doutorado em Educação. Pesquisa sobre educação básica e profissional de jovens e adultos trabalhadores. Sua atual pesquisa intitula-se **A Educação de Jovens e Adultos de nível médio no Estado do Rio de Janeiro: oferta e características**. Trata-se de um projeto de pesquisa que visa compreender a oferta (presencial e EaD) de Educação de Jovens e Adultos (EJA) estadual e nacionalmente. Parte da identificação de formas históricas de organização das ofertas do ensino médio no Brasil e dos impasses em torno das relações entre Formação Geral, Formação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e busca contribuir com o levantamento, sistematização e análise de dados estatísticos e de informações normativas e institucionais referentes aos itinerários formativos da EJA nas redes públicas de ensino (municipal, estadual, federal) e possíveis articulações com movimentos sociais. Currículo disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8217768981005318>

#### **Linha de Pesquisa Filosofia, Estética e Sociedade**

**Giovanni Semeraro** é graduado em Filosofia e possui Doutorado em Filosofia Política e em Educação. Seu projeto atual intitula-se **Gramsci e a filosofia da educação popular brasileira**. O projeto de pesquisa se propõe a investigar a configuração da filosofia que emerge da educação popular brasileira ao longo dos últimos 40 anos. Na busca dos aspectos que a caracterizam, analisaremos particularmente a interligação dos conceitos de libertação, de democracia e de hegemonia com o pensamento de A. Gramsci. Ao estudar essas referências aglutinadoras, queremos verificar a unidade de uma trajetória que foi passando do combate à ditadura e das lutas pela democratização para a consolidação de uma filosofia com uma concepção própria de mundo. Os fundamentos e a consistência das suas formulações serão examinados na interação com o contexto histórico, na vinculação à filosofia latino-americana e no embate crítico com algumas correntes filosóficas contemporâneas. Além de evidenciar os traços autônomos e originais, a pesquisa visa focalizar a constituição de uma filosofia que se apresenta como alternativa frente às propostas educativas dominantes e ao sistema vigente de sociedade. Seu currículo está disponível em <http://lattes.cnpq.br/6956417347930716>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ADITAMENTO Nº 3 AO EDITAL PROGRAD Nº 09/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade a quarto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.190091/2022-91, tendo como fundamento as disposições elencadas no [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este quarto período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), e neste aditamento, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
3. O Plano de Trabalho da Unidade - Prograd admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial e/ou Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. **Servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro de 2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, somente podem aderir ao Programa de Gestão na modalidade Presencial**, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.
5. O quarto período de inscrições acontecerá das 12 horas do dia 10 de junho de 2024 às 12 horas do dia 12 de junho de 2024.
6. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão - <https://programadegestao.uff.br/>.
7. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

8. O resultado será divulgado na data provável de 13 de junho de 2024, a partir das 14 horas, por meio de Edital a ser disponibilizado em seção da página da Pró-Reitoria de Graduação - <https://www.prograd.uff.br/?q=programas-de-gestao> - e publicado no Boletim de Serviço.
9. O Edital de que trata o item 8 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no quarto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Pró-Reitoria de Graduação, com planos de trabalho individuais com vigência de 17 de junho de 2024 a 27 de julho de 2024.
10. Todas as disposições do [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1, 5.1 e 5.2, aplicam-se ao quarto período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo, consideradas ainda as disposições deste aditamento.

Niterói, 3 de junho de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA TDT Nº 32/2024

**Projeto TDTP0044**  
**Comunicação Visual**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1 – Unidade: ESCOLA DE ENGENHARIA;
- 1.2 – Departamento: DESIGN E TECNOLOGIA - TDT;
- 1.3 – Título do projeto: ver quadro 1;
- 1.4 – Disciplinas vinculadas ao projeto: ver quadro 1;
- 1.5 – Professores orientadores vinculados ao projeto: ver quadro 1;
- 1.6 – Número de vagas oferecidas: ver quadro 1.

**2 – INSCRIÇÕES:**

2.1 – Período: **22 a 27 de maio de 2024;**

2.2 – As inscrições serão recebidas apenas eletronicamente, **até as 23h59 de 27/05/2024**, através de envio de e-mail para o TDT, nos seguintes e-mails: **gamado@id.uff.br** (Giuseppe Amado – coordenação de monitoria) com cópia para o departamento **tdt.tce@id.uff.br**, da seguinte forma:

a) – Título do e-mail: “Inscrição para seleção de monitoria voluntária 2024 – Projeto TDTP0044 – Comunicação Visual.”

b) - No corpo do e-mail:

“Seguem os dados para a minha inscrição para a seleção da monitoria voluntária abaixo:

- Matrícula;
- Nome completo;
- Nome da disciplina vinculada ao projeto de monitoria;
- Nome do(a) professor(a) da disciplina”;

c) - Documentos exigidos no item 3 deste edital anexados ao e-mail;

2.3 – Pré-requisito:

- Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e aprovados na(s) disciplina(s) objeto deste processo seletivo, ou que as estejam cursando durante o

período de inscrição, mas condicionados à aprovação para poderem dar o aceite da vaga;

- Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre do ano corrente, exceto se comprovar permanência de vínculo;
- O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria Voluntária deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.
- Possuir disponibilidade de horário durante as aulas da disciplina para apoio e teste dos elementos desenvolvidos. Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

### 3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;

3.2 – Apresentação do Histórico Escolar durante a entrevista.

3.3 – Caso seja mãe com filhos menores de cinco anos, apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) até cinco anos.

### 4 – PROVAS:

4.1 – Data e horário: ver quadro 2;

4.2 – Local de realização da prova: ver quadro 2;

4.3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: ver quadro 3;

4.4 – Critérios de seleção: uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto (HISTÓRICO ESCOLAR); e de ENTREVISTA;

4.5 – Nota mínima para aprovação: **7,00 (SETE)**;

4.6 – Critérios estabelecidos para o caso de empate (esses critérios são traduzidos em nota a ser adicionada à nota média final, de forma a não ocorrerem notas médias finais iguais):

1º) Maior coeficiente de rendimento (CR) do candidato (0,3 pontos);

2º) Maior número de monitorias anteriores do candidato (0,2 pontos);

3º) Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão – 0,1 ponto).

4.7 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade, cuja a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema, num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar, no início do processo seletivo, à Banca Examinadora **certidão de nascimento do(s) filho(s)** para comprovar o direito ao bônus e enviar uma cópia do documento, **dentro do prazo de inscrição**, para o Coordenador de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)) com cópia para o departamento ([ttd.tce@id.uff.br](mailto:ttd.tce@id.uff.br)).

4.8 – Instâncias de recurso: os recursos serão analisados, em primeira instância pelo Departamento de Desenho Técnico (TDT), enviados para a Coordenação de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)), e em segunda instância pela Comissão de Monitoria da PROGRAD. O prazo para recurso, na primeira instância, é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso



interposto junto ao (TDT) responsável pelo projeto. O recurso deve ser dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

4.9 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, dentro do número de vagas oferecidas;

4.10 – Banca Examinadora: ver quadro 4.

4.11 – Os resultados serão divulgados **por e-mail aos candidatos**.

## 5 - DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6 – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, **enviado pela coordenação de monitoria, dentro 48h após a divulgação dos resultados finais do concurso. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo** acima estabelecido

- O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao Executante pelo monitor, datado e assinado, em formato digital ([tdt.tce@id.uff.br](mailto:tdt.tce@id.uff.br) com cópia para [gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)).

- Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

**7 – INÍCIO DO PROGRAMA:** a data de entrada no Programa de Monitoria Voluntária será a partir do envio do Termo de Compromisso assinado

**8 – FIM DO PROGRAMA: 31/12/2024.**

### Quadro 1 – vagas oferecidas por projeto

TÍTULO / DISCIPLINA	VINCULADA AO PROJETO	CÓDIGO	PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO	Nº DE VAGAS
TDT00047 – Comunicação Visual	Comunicação Visual	TDTP0044	GISELA COSTA PINHEIRO MONTEIRO	1

\* A vaga será dada ao melhor classificado (maior média) na seleção de monitoria.

### Quadro 2 – dias, horários e locais das provas

PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	DIA	HORÁRIO	Local
TDTP0044	Comunicação Visual	28/05/2024	13:00 às 14:00	Bloco D - 403-Salem



**Quadro 3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso**

A disciplina Comunicação Visual visa atender às demandas do curso de Desenho Industrial, abordando a relevância da Comunicação Visual no Projeto de Produto. A disciplina tem por objetivos: considerar o campo de conhecimentos do design visual, da identidade visual, da legibilidade e da tipografia em seus aspectos teóricos e práticos; evidenciar os elementos básicos da comunicação visual nos projetos de produtos; apresentar possibilidades de utilização de mídias tradicionais e atuais como ferramenta para a documentação e apresentação de projetos; e estimular a experimentação e a criação de novas combinações de mídias. O monitor funciona como o contato entre o professor e a turma, sendo uma figura importante para auxiliar o professor na implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

**Quadro 4 – Banca Examinadora por Projeto**

<b>PROJETO</b>	<b>BANCA EXAMINADORA</b>
TDTP0044 Comunicação Visual	<b>Professor GISELA COSTA PINHEIRO MONTEIRO presidente;</b> <b>Professor Liliane Iten Chaves;</b> <b>Professor Renata Vilanova Lima;</b>

Niterói, 21 de maio de 2024

GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Monitoria do TDT

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA TDT Nº 33/2024

**Projeto TDTA0014**  
**Computação Gráfica 1**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1 – Unidade: ESCOLA DE ENGENHARIA;
- 1.2 – Departamento: DESIGN E TECNOLOGIA - TDT;
- 1.3 – Título do projeto: ver quadro 1;
- 1.4 – Disciplinas vinculadas ao projeto: ver quadro 1;
- 1.5 – Professores orientadores vinculados ao projeto: ver quadro 1;
- 1.6 – Número de vagas oferecidas: ver quadro 1.

**2 – INSCRIÇÕES:**

2.1 – Período: **22 a 27 de maio de 2024;**

2.2 – As inscrições serão recebidas apenas eletronicamente, **até as 23h59 de 27/05/2024**, através de envio de e-mail para o TDT, nos seguintes e-mails: **gamado@id.uff.br** (Giuseppe Amado – coordenação de monitoria) com cópia para o departamento **tdt.tce@id.uff.br**, da seguinte forma:

**a)** – Título do e-mail: “Inscrição para seleção de monitoria voluntária 2024 – Projeto TDTA0014 – Computação Gráfica 1.”

**b)** - No corpo do e-mail:

“Seguem os dados para a minha inscrição para a seleção da monitoria voluntária abaixo:

- Matrícula;
- Nome completo;
- Nome da disciplina vinculada ao projeto de monitoria;
- Nome do(a) professor(a) da disciplina”;

**c)** - Documentos exigidos no item 3 deste edital anexados ao e-mail;

2.3 – Pré-requisito:

- Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e aprovados na(s) disciplina(s) objeto deste processo seletivo, ou que as estejam cursando durante o período de inscrição, mas condicionados à aprovação para poderem dar o aceite da vaga;
- Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre do ano corrente, exceto se comprovar permanência de vínculo;
- O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria Voluntária deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.
- Possuir disponibilidade de horário durante as aulas da disciplina para apoio e teste dos elementos desenvolvidos. Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

### 3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- 3.2 – Apresentação do Histórico Escolar durante a entrevista.
- 3.3 – Caso seja mãe com filhos menores de cinco anos, apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) até cinco anos.

### 4 – PROVAS:

- 4.1 – Data e horário: ver quadro 2;
- 4.2 – Local de realização da prova: ver quadro 2;
- 4.3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: ver quadro 3;
- 4.4 – Critérios de seleção: uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto (HISTÓRICO ESCOLAR); e de ENTREVISTA;
- 4.5 – Nota mínima para aprovação: **7,00 (SETE)**;
- 4.6 – Critérios estabelecidos para o caso de empate (esses critérios são traduzidos em nota a ser adicionada à nota média final, de forma a não ocorrerem notas médias finais iguais):
  - 1º) Maior coeficiente de rendimento (CR) do candidato (0,3 pontos);
  - 2º) Maior número de monitorias anteriores do candidato (0,2 pontos);
  - 3º) Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão – 0,1 ponto).
- 4.7 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade, cuja a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema, num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar, no início do processo seletivo, à Banca Examinadora **certidão de nascimento do(s) filho(s)** para comprovar o direito ao bônus e enviar uma cópia do documento, **dentro do prazo de inscrição**, para o Coordenador de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)) com cópia para o departamento ([tdt.tce@id.uff.br](mailto:tdt.tce@id.uff.br)).
- 4.8 – Instâncias de recurso: os recursos serão analisados, em primeira instância pelo Departamento de Desenho Técnico (TDT), enviados para a Coordenação de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)), e em segunda instância pela Comissão de Monitoria da PROGRAD. O prazo para recurso, na primeira instância, é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo

Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao (TDT) responsável pelo projeto. O recurso deve ser dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

4.9 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, dentro do número de vagas oferecidas;

4.10 – Banca Examinadora: ver quadro 4.

4.11 – Os resultados serão divulgados **por e-mail aos candidatos**.

## 5 - DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6 – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, **enviado pela coordenação de monitoria, dentro 48h após a divulgação dos resultados finais do concurso. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo** acima estabelecido

- O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao Executante pelo monitor, datado e assinado, em formato digital ([tdt.tce@id.uff.br](mailto:tdt.tce@id.uff.br) com cópia para [gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)).

- Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

**7 – INÍCIO DO PROGRAMA:** a data de entrada no Programa de Monitoria Voluntária será a partir do envio do Termo de Compromisso assinado

**8 – FIM DO PROGRAMA: 31/12/2024.**

### Quadro 1 – vagas oferecidas por projeto

TÍTULO / DISCIPLINA	VINCULADA AO PROJETO	CÓDIGO	PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO	Nº DE VAGAS
TDT00045 – Computação Gráfica 1	Computação Gráfica 1	TDTA0014	JULIA RABETTI GIANNELLA	1

\* A vaga será dada ao melhor classificado (maior média) na seleção de monitoria.

### Quadro 2 – dias, horários e locais das provas

PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	DIA	HORÁRIO	Local
---------	-------------------	-----	---------	-------

TDTA0014	Computação Gráfica 1	29/05/2024	11:00 às 12:00	Bloco D – Sala 563B
----------	----------------------	------------	-------------------	---------------------

### Quadro 3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso

O projeto de monitoria proposto está vinculado à disciplina de Computação Gráfica 1, do quinto semestre do curso de Desenho Industrial. A disciplina tem por objetivo conhecer os procedimentos básicos para tratamento de imagens em arquivos do tipo bitmap; saber como e quando utilizar imagens bitmap; deformar formas; recortar, mesclar e aplicar efeitos em imagens; criar estampas e simular texturas/materiais de acabamentos de produto (metais, madeira, plástico etc.). É, portanto, uma disciplina que exige suporte direto, pessoal e regular do monitor com os estudantes, pois seu aprendizado acontece através de exercícios individuais, realizados em computador com softwares gráficos. Por ser uma disciplina alinhada às tecnologias digitais, há a necessidade do desenvolvimento constante de material didático, seja na forma de textos de auxílio, seja na criação de exercícios e tutoriais para auxiliar os alunos a criarem e executarem seus exercícios. As aulas são desenvolvidas no LabCAD (Laboratório de Computação).

### Quadro 4 – Banca Examinadora por Projeto

PROJETO	BANCA EXAMINADORA
TDTA0014 Computação Gráfica 1	<b>Professor JULIA RABETTI GIANNELLA presidente;</b> <b>Professor Liliane Iten Chaves;</b> <b>Professor Giuseppe Amado de Oliveira;</b>

Niterói, 21 de maio de 2024

GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Monitoria do TDT  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA TDT Nº 34/2024  
**Projeto TDTP0042**  
**SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA ENGENHARIA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1 – Unidade: ESCOLA DE ENGENHARIA;
- 1.2 – Departamento: DESIGN E TECNOLOGIA - TDT;
- 1.3 – Título do projeto: ver quadro 1;
- 1.4 – Disciplinas vinculadas ao projeto: ver quadro 1;
- 1.5 – Professores orientadores vinculados ao projeto: ver quadro 1;
- 1.6 – Número de vagas oferecidas: ver quadro 1.

**2 – INSCRIÇÕES:**

2.1 – Período: **22 a 27 de maio de 2024;**

2.2 – As inscrições serão recebidas apenas eletronicamente, **até as 23h59 de 27/05/2024**, através de envio de e-mail para o TDT, nos seguintes e-mails: **gamado@id.uff.br** (Giuseppe Amado – coordenação de monitoria) com cópia para o departamento **tdt.tce@id.uff.br**, da seguinte forma:

**a) – Título do e-mail: “Inscrição para seleção de monitoria voluntária 2024 – Projeto TDTP0042 – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA ENGENHARIA.”**

b) - No corpo do e-mail:

“Seguem os dados para a minha inscrição para a seleção da monitoria voluntária abaixo:

- Matrícula;
- Nome completo;
- Nome da disciplina vinculada ao projeto de monitoria;
- Nome do(a) professor(a) da disciplina”;

c) - Documentos exigidos no item 3 deste edital anexados ao e-mail;

2.3 – Pré-requisito:

- Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e aprovados na(s) disciplina(s) objeto deste processo seletivo, ou que as estejam cursando durante o período de inscrição, mas condicionados à aprovação para poderem dar o aceite da vaga;
- Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre do ano corrente, exceto se comprovar permanência de vínculo;
- O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria Voluntária deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.
- Possuir disponibilidade de horário durante as aulas da disciplina para apoio e teste dos elementos desenvolvidos. Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

### 3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- 3.2 – Apresentação do Histórico Escolar durante a entrevista.
- 3.3 – Caso seja mãe com filhos menores de cinco anos, apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) até cinco anos.

### 4 – PROVAS:

- 4.1 – Data e horário: ver quadro 2;
- 4.2 – Local de realização da prova: ver quadro 2;
- 4.3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: ver quadro 3;
- 4.4 – Critérios de seleção: uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto (HISTÓRICO ESCOLAR); e de ENTREVISTA;
- 4.5 – Nota mínima para aprovação: **7,00 (SETE)**;
- 4.6 – Critérios estabelecidos para o caso de empate (esses critérios são traduzidos em nota a ser adicionada à nota média final, de forma a não ocorrerem notas médias finais iguais):
  - 1º) Maior coeficiente de rendimento (CR) do candidato (0,3 pontos);
  - 2º) Maior número de monitorias anteriores do candidato (0,2 pontos);
  - 3º) Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão – 0,1 ponto).
- 4.7 - As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade, cuja a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema, num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar, no início do processo seletivo, à Banca Examinadora **certidão de nascimento do(s) filho(s)** para comprovar o direito ao bônus e enviar uma cópia do documento, **dentro do prazo de inscrição**, para o Coordenador de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)) com cópia para o departamento ([ttd.tce@id.uff.br](mailto:ttd.tce@id.uff.br)).
- 4.8 – Instâncias de recurso: os recursos serão analisados, em primeira instância pelo Departamento de Desenho Técnico (TDT), enviados para a Coordenação de Monitoria do TDT ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)), e em segunda instância pela Comissão de Monitoria da PROGRAD. O prazo para recurso, na primeira instância, é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo

Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao (TDT) responsável pelo projeto. O recurso deve ser dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

4.9 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, dentro do número de vagas oferecidas;

4.10 – Banca Examinadora: ver quadro 4.

4.11 – Os resultados serão divulgados **por e-mail aos candidatos**.

## 5 - DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante ([gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6 – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, **enviado pela coordenação de monitoria, dentro 48h após a divulgação dos resultados finais do concurso. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo** acima estabelecido

- O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao Executante pelo monitor, datado e assinado, em formato digital ([tdt.tce@id.uff.br](mailto:tdt.tce@id.uff.br) com cópia para [gamado@id.uff.br](mailto:gamado@id.uff.br)).

- Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico do Executante.

**7 – INÍCIO DO PROGRAMA:** a data de entrada no Programa de Monitoria Voluntária será a partir do envio do Termo de Compromisso assinado

**8 – FIM DO PROGRAMA: 31/12/2024.**

### Quadro 1 – vagas oferecidas por projeto

TÍTULO / DISCIPLINA	VINCULADA AO PROJETO	CÓDIGO	PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO	Nº DE VAGAS
TDT00031 - SIST.DE INFORMAC.GEOG RAF. P/ ENGENHARIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA ENGENHARIA	TDTP0042	WALBER PASCHOAL DA SILVA	1

\* A vaga será dada ao melhor classificado (maior média) na seleção de monitoria.



**Quadro 2 – dias, horários e locais das provas**

<b>PROJETO</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>Local</b>
TDTP0042	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA ENGENHARIA	28/05/2024	09:00 às 11:00	LABDESIGN - Sala 563B – Bloco D

**Quadro 3 – Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso**

O projeto de monitoria proposto tem como objetivo proporcionar ao monitor, treinamento didático-pedagógico direcionado, a nível de estágio, às atividades docentes. Como objetivos específicos, pretende estimular a integração do monitor com os corpos docente e discente, o desenvolvimento profissional e didático, assim como o atendimento extraclasse no sentido de esclarecer eventuais dúvidas, auxiliar o professor e os alunos durante as aulas, e desenvolver trabalho complementar a ser apresentado na Semana de Monitoria. Dessa maneira, permitindo a adequada condução das atividades de ensino, tendo em vista as características da disciplina vinculada ao projeto, que trata do ensino de softwares de georreferenciamento para o desenvolvimento de projetos de engenharia. A monitoria será adaptada para ensino presencial, remoto ou híbrido, mediado por tecnologia de acordo com resoluções e/ou instruções normativas vigentes na UFF.

**Quadro 4 – Banca Examinadora por Projeto**

<b>PROJETO</b>	<b>BANCA EXAMINADORA</b>
TDTP0042 - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA ENGENHARIA	<b>Professor WALBER PASCHOAL DA SILVA presidente;</b> <b>Professor Ricardo Pereira Gonçalves;</b> <b>Professor Bruno Campos Pedrosa;</b>

Niterói, 21 de maio de 2024

GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Monitoria do TDT

#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173656/2022-75

Interessado: Thauana Gomes

**DECISÃO GABR Nº 110/2024, de 20 de maio de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173656/2022-75, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2036741); e

3- O Parecer nº 00145/2024/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00549/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2052856);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Thauana Gomes, matrícula SIAPE n.º 3219748.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2054956** e o código CRC **A7D0E3C2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174642/2023-50

Interessado: Antonio Kneipp Pitta de Castro Neto

**DECISÃO GABR Nº 111/2024, de 20 de maio de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174642/2023-50, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2044418); e

3- A Nota nº 00374/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00544/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2053112);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Antonio Kneipp Pitta de Castro Neto, matrícula SIAPE n.º 2191607.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2055000** e o código CRC **EC736164**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174638/2023-91

Interessado: Andrea Neiva da Silva

**DECISÃO GABR Nº 112/2024, de 20 de maio de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174638/2023-91, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2044107); e

3- A Nota nº 00372/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00536/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2053058);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Andrea Neiva da Silva, matrícula SIAPE n.º 2715501.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2055025** e o código CRC **B0FF9967**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173472/2022-13

Interessado: Charlene da Silva Campos Caetano

**DECISÃO GABR Nº 113/ 2024, de 23 de maio de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173472/2022-13, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2046697); e

3- A Nota nº 00424/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2061463), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00602/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2061463);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Charlene da Silva Campos Caetano**, matrícula SIAPE n.º 3221748.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2061521** e o código CRC **BD9D9784**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 335, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária Anual da  
Universidade Federal Fluminense para o exercício  
de 2024.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187431/2023-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2024, cuja íntegra do seu conteúdo pode ser acessada no seguinte link:

[https://sei.uff.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?iI3OtHvPARiTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ5HNTc-IW16u5mtytWVn4ZddvmqbLO2f9UdJfxcz7piS](https://sei.uff.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPARiTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ5HNTc-IW16u5mtytWVn4ZddvmqbLO2f9UdJfxcz7piS)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 336, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre proposta de Atualização da  
Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de  
Graduação – PROGRAD.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159607/2023-19,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Atualização da Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Presidente

#####



Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

## REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, com sede à Rua Miguel de Frias nº 9 – 2º andar – Icaraí – Niterói/RJ, é órgão integrante da administração superior da Universidade Federal Fluminense – UFF, vinculado diretamente à Universidade Federal Fluminense, cuja criação, originada na Decisão GAR Nº 07/2010, de 13 de outubro de 2010, em decorrência do desmembramento e nova estrutura da antiga PROAC – Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, foi aprovada e ratificada pelo Conselho Universitário na Decisão nº 38/2011 e na Resolução nº 15/2011, ambas de 27 de abril de 2011, e rerratificada pela Portaria nº 45.243, de 21 de julho de 2011, e atualizada pela presente Resolução.

Art. 2º A PROGRAD tem por finalidade a proposição, a implementação e o acompanhamento de políticas de administração acadêmica e de ensino em nível de graduação da UFF, nas modalidades presencial e a distância, em consonância com os dispositivos legais pertinentes, com as políticas de ensino superior – graduação - do Ministério da Educação, com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e com os documentos exarados dos Conselhos Superiores.

Parágrafo único. As políticas de administração acadêmica e de ensino em nível de graduação empreendidas pela PROGRAD serão desenvolvidas em articulação com o Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação e com o Fórum de Chefes de Departamento de Ensino, espaços que congregam os docentes responsáveis pela gestão e implementação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### Seção I

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a PROGRAD terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretaria Administrativa;

II - Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia;

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

III - Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico:

- a) Divisão de Estágio;
- b) Divisão de Monitoria; e
- c) Divisão de Projetos Especiais.

IV - Coordenação de Operações e Finanças:

- a) Divisão de Operações e Controle Patrimonial.

V - Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação:

- a) Divisão de Avaliação;
- b) Divisão de Apoio Curricular; e

c) Divisão de Apoio à Formação de Professores. VI

- Coordenação de Seleção Acadêmica:

- a) Divisão Acadêmica e Operacional; e
- b) Divisão de Informática.

VII - Departamento de Administração Escolar:

- a) Divisão de Controle de Certificados e Diplomas; e
- b) Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes.

§1º O Pró-Reitor poderá criar Comissões e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Pró-Reitoria, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço.

§2º Constituirão núcleo interno de apoio à gestão superior da Pró-Reitoria de Graduação o titular da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico, o Assistente, e o titular da Secretaria Administrativa, sob a liderança do primeiro.

## Seção II

### Do Funcionamento

Art. 4º Para o funcionamento da Pró-Reitoria de Graduação, o(a) Pró-Reitor(a) realizará reuniões de acordo com a necessidade do serviço e respeitando os prazos de convocação preconizados por dispositivos que versem sobre este tema.

## Seção III

### Da Designação e Denominação dos Titulares e Substitutos

Art. 5º A PROGRAD será dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, nomeado(a) por Portaria do(a) Reitor(a).

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

§ 1º O(a) Pró-Reitor(a) será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um(a) servidor(a), por ele(a) indicado(a), e designado(a) por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

§ 2º O(a) Pró-Reitor(a) disporá de um Assistente, por ele(a) indicado e designado por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

Art. 6º Caberá ao(a) Pró-Reitor(a) de Graduação a indicação dos titulares e dos substitutos eventuais de cada setor integrante da Pró-Reitoria de Graduação, conforme a estrutura apresentada no art. 3º deste Regimento.

§ 1º Os titulares das Secretarias, do Departamento de Administração Escolar, das Coordenações e das Divisões, definidos no art. 3º, serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e nomeados por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

§ 2º Os substitutos eventuais dos Coordenadores e do Diretor do Departamento de Administração Escolar serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e nomeados por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

§ 3º Os substitutos eventuais das chefias de Divisão, definidas no art. 3º, serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e designados por meio de Determinação de Serviço (DTS) do Departamento de Administração de Pessoal da UFF.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I - propor diretrizes e políticas, fazer implementar rotinas e manifestar-se em processos institucionais de:
  - a) organização curricular e de regulação de cursos de graduação, como alterações em projetos pedagógicos e estruturas curriculares e orientações referentes aos processos regulatórios de curso e de desempenho de estudantes;
  - b) ingresso de estudantes nos cursos de graduação, como organização de processos seletivos principais e alternativos;
  - c) gestão de programas e projetos acadêmicos destinados a estudantes de cursos de graduação;
  - d) administração dos registros acadêmicos de estudantes de cursos de graduação e da expedição de documentação acadêmica de estudantes e de egressos; e
  - e) estímulo ao desenvolvimento docente e inovação pedagógica em cursos de graduação.
- II - apoiar as instâncias acadêmicas no planejamento, organização e controle de processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação junto ao Ministério da Educação;
- III- coordenar os esforços para apoiar a implementação e o funcionamento dos cursos de graduação e definir normas complementares, quando necessário, respeitados os dispositivos do Regimento Geral e do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

IV - estabelecer, no que couber, fluxos administrativos, processuais e cronogramas para viabilização das ações previstas no âmbito de suas competências e responsabilidades; e

V - garantir e preservar o registro e a manutenção dos dados acadêmicos dos discentes e ex-discentes e dos componentes curriculares, no âmbito de sua atuação

Art. 8º Compete à Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação:

I - desenvolver e executar rotinas de controle do fluxo de atendimento ao público interno e externo, de documentos e de processos direcionados ao (à) Pró-Reitor(a) de Graduação;

II - controlar os atos administrativos, atos normativos e documentos oficiais expedidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação;

III - desenvolver e executar rotinas de comunicações e de organização de eventos institucionais de interesse; e

IV - executar rotinas de prestação de orientações e de informações sobre temas tratados pela Pró-Reitoria.

Art. 9º Compete à Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia:

I - executar, acompanhar e propor ações e normas processuais para o desenvolvimento do ensino a distância, da inovação e da tecnologia no âmbito dos cursos de graduação da UFF;

II - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados aos cursos de graduação a distância e de desenvolvimento de cursos e de componentes curriculares por mediação de ambiente virtual institucional de aprendizagem;

III - administrar ambiente virtual institucional de aprendizagem; e

IV - disseminar a utilização de recursos e metodologias didáticas inovadoras e a mediação tecnológica nos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 10. Compete à Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico:

I - coordenar o apoio à gestão superior da Pró-Reitoria de Graduação;

II - coordenar, orientar e propor ações e normas processuais estratégicas para a gestão e desenvolvimento institucional da Pró-Reitoria;

III - supervisionar, orientar e propor ações e normas processuais estratégicas para a gestão de programas acadêmicos, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria, destinados a estudantes de cursos de graduação; e

IV - supervisionar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de ações de gestão e desenvolvimento sob responsabilidade da Coordenação.

Art. 11. Compete à Divisão de Estágio:

I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior de instrumentos específicos para a realização de estágio por estudantes de graduação;

II - manter relacionamentos interinstitucionais com vistas ao estabelecimento de instrumentos específicos para a realização de estágio por estudantes de graduação;

III - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos de convênios de estágio para estudantes de cursos de graduação; e

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

IV - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior e de eventos acadêmicos do Programa de Estágio Interno da UFF.

Art. 12. Compete à Divisão de Monitoria:

I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior e de eventos acadêmicos dos Programas de Monitoria da UFF;

II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior e de eventos acadêmicos dos Programas de Tutoria da UFF; e

III - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados aos Programas de Monitoria e Tutoria da UFF.

Art. 13. Compete à Divisão de Projetos Especiais:

I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior e de eventos acadêmicos dos Programas de Educação Tutorial no âmbito da UFF;

II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e manter relacionamentos interinstitucionais para a sua consecução; e

III - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão de iniciativas institucionais especiais e estratégicas direcionadas aos estudantes de cursos de graduação; e

IV - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados aos Programas de Educação Tutorial, de Mobilidade Nacional e de iniciativas institucionais especiais.

Art. 14. Compete à Coordenação de Operações e Finanças:

I - coordenar, controlar e supervisionar os procedimentos de planejamento e de execução de recursos orçamentários e financeiros sob responsabilidade da Pró-Reitoria;

II- supervisionar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados a pagamentos, compras, licitações e provisionamento e execução de diárias e passagens no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação;

III - supervisionar a manutenção dos respectivos registros contábeis e inventários de bens móveis sob responsabilidade da Pró-Reitoria; e

IV - supervisionar a administração predial e de recursos e suprimentos da Pró-Reitoria.

Art. 15. Compete à Divisão de Operações e Controle Patrimonial:

I - executar procedimentos administrativos e desenvolver rotinas complementares para a administração predial e de controle de serviços, suprimentos e almoxarifado no âmbito da Pró-Reitoria;

II - executar procedimentos administrativos e desenvolver rotinas complementares para o controle, planejamento e provisionamento de manutenção dos recursos tecnológicos e de informática no âmbito da sede da Pró-Reitoria e fornecer orientações aos usuários internos;

III- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão das salas de aula e laboratórios das Unidades Funcionais de Administração e Salas

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

de Aula – UFASA Bloco A e Bloco H, localizadas no Campus do Gragoatá e no Campus da Praia Vermelha da UFF, respectivamente, no município de Niterói; e

IV - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados à administração predial no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. Compete à Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação:

I - coordenar, supervisionar e propor ações e normas processuais para o registro, organização, implementação e desenvolvimento dos projetos pedagógicos e currículos de cursos de graduação;

II- acompanhar e propor ações e normas processuais para a organização interna dos processos de regulação e avaliação institucional empreendidos no âmbito dos cursos de graduação;

III - supervisionar, orientar e propor ações e normas processuais estratégicas para a gestão de programas de iniciação à docência, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria, destinados a estudantes de cursos de graduação; e

IV - supervisionar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos sob responsabilidade da Coordenação.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas competências, a Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação constituirá uma área de Desenvolvimento e Inovação Pedagógica, que abrangerá o Programa de Inovação e Assessoria Curricular e será responsável por ações relacionadas ao desenvolvimento docente e à inovação pedagógica nos currículos dos cursos de graduação.

Art. 17. Compete à Divisão de Avaliação:

I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão interna e registros dos processos de regulação e avaliação institucional dos cursos de graduação;

II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão interna, de eventos acadêmicos e registros dos processos de avaliação de desempenho dos estudantes, empreendidos pelo Ministério da Educação;

III - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos de criação, de extinção e de alteração de registros regulatórios de cursos de graduação; e

IV - fornecer, quando necessário, apoio operacional para as rotinas administrativas de avaliação institucional conduzidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFF.

Art. 18. Compete à Divisão de Apoio Curricular:

I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão institucional dos registros de projetos pedagógicos, currículos e componentes curriculares de cursos de graduação;

II- executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos de criação, de extinção, de reformas e de ajustes em currículos e componentes curriculares de cursos de graduação; e

III - executar procedimentos de orientação técnica e parecer sobre normas para a organização e desenvolvimento de projetos pedagógicos e currículos de cursos de graduação.

Art. 19. Compete à Divisão de Apoio à Formação de Professores:

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

- I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a gestão superior e de eventos acadêmicos de programas de iniciação à docência destinados a estudantes de cursos de Licenciatura;
- II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para o acompanhamento de processos e eventos acadêmicos no âmbito da Política Institucional de Formação de Professores para a Educação Básica;
- III - acompanhar o Colegiado Geral das Licenciaturas da UFF e manter atualizados os seus registros; e
- IV - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados aos programas de iniciação à docência no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 20. Compete à Coordenação de Seleção Acadêmica:

- I - coordenar, supervisionar e propor ações e normas processuais para a organização e desenvolvimento de processos seletivos de ingresso de discentes em cursos de graduação da UFF;
- II - organizar processos seletivos demandados por outros órgãos internos ou externos à UFF, mediante autorização e estabelecimento de instrumento próprio; e
- III- supervisionar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos seletivos sob responsabilidade da Coordenação.

Parágrafo único. Para a execução de procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolvimento de rotinas complementares referentes ao escopo de suas competências, a Coordenação de Seleção Acadêmica se organizará internamente em serviço de apoio administrativo-financeiro e de atendimento ao público.

Art. 21. Compete à Divisão Acadêmica e Operacional:

- I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a organização acadêmica e constituição de bancas dos processos seletivos sob responsabilidade da Coordenação; e
- II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a organização geral, logística e de informações dos processos seletivos sob responsabilidade da Coordenação.

Art. 22. Compete à Divisão de Informática executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a organização, controle, processamento e divulgação de cronograma e de dados dos processos seletivos sob responsabilidade da Coordenação.

Art. 23. Compete ao Departamento de Administração Escolar:

- I - coordenar, supervisionar e propor ações e normas processuais para a organização e controle de procedimentos e registros acadêmicos de estudantes de cursos de graduação da UFF;
- II- coordenar, supervisionar e propor ações e normas processuais para a organização e controle de procedimentos e registros no âmbito de processos de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros, e de transferência, por processos administrativos, de estudantes para cursos de graduação da UFF;



Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

- III - coordenar, supervisionar e propor ações e normas processuais para a organização e controle de procedimentos e registros de atendimento ao público, de fluxo de documentos e processos administrativos físicos e de retirada de documentos acadêmicos da graduação emitidos em suporte físico; e
- IV - supervisionar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos de registro acadêmico e de diplomas.

Parágrafo único. Para a execução de procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolvimento de rotinas complementares referentes ao escopo de suas competências, o Departamento de Administração Escolar se organizará internamente em serviço de apoio administrativo e atendimento ao público e serviço de Revalidação de Diplomas e Transferências.

Art. 24. Compete à Divisão de Controle de Certificados e Diplomas:

- I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a homologação de integralização curricular de estudantes de cursos de graduação para fins de realização da colação de grau administrativa e de registro e expedição de diplomas de cursos de graduação da UFF;
- II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para o registro de diplomas emitidos por outras instituições de ensino superior brasileiras, mediante atos institucionais específicos;
- III - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares para a emissão de documentação acadêmica de estudantes de instituições de ensino superior brasileiras descredenciadas, mediante transferência de acervo acadêmico e atos específicos do Ministério da Educação e institucionais; e
- IV - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados a diplomas de cursos de graduação emitidos e/ou registrados pela UFF.

Art. 25. Compete à Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes:

- I - executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares no âmbito de processos de registro e de vínculo e desvinculação de discentes de cursos de graduação da UFF;
- II- executar procedimentos acadêmico-administrativos e desenvolver rotinas complementares no âmbito de validação de registros acadêmicos para fins de colação de grau e para expedição da documentação acadêmica – histórico escolar e diploma – de estudantes de cursos de graduação da UFF; e
- III - executar procedimentos de análise técnica, emissão de parecer e acompanhamento de processos relacionados aos registros acadêmicos e histórico escolar de estudantes de cursos de graduação.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E ASSISTENTES

Art. 26. São atribuições do (a) Pró-Reitor (a) de Graduação:



Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

- I - propor, coordenar e supervisionar as políticas de ensino e de administração acadêmica em nível de graduação da UFF;
- II- cumprir e fazer cumprir as determinações legais, deliberações dos conselhos superiores e as instruções ou determinações do Reitor;
- III - assessorar o(a) Reitor(a) no exercício das atividades desenvolvidas na Universidade no âmbito de suas competências;
- IV - colaborar para que as atividades acadêmicas no âmbito da organização dos cursos de graduação sejam desenvolvidas com excelência e de maneira adequada, quantitativa e qualitativamente;
- V - representar a UFF, por delegação do Reitor, perante fóruns e instâncias oficiais relacionadas à graduação;
- VI - designar comissões e grupos de trabalho para auxiliar em estudos, análise de dados e proposição de normas acadêmicas;
- VII - prestar informações sobre os assuntos relativos à gestão superior e ao desenvolvimento das políticas de ensino e de administração acadêmica em nível de graduação; e
- VIII - submeter aos Conselhos Superiores textos normativos e projetos visando ao fortalecimento e desenvolvimento da política de administração acadêmica e de ensino em nível de graduação.

Art. 27. São atribuições do (a) Assistente da Pró-Reitoria:

- I - assessorar na escolha entre alternativas, fixação de prioridades e tomada de decisões do(a) Pró-Reitor(a), em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico;
- II - examinar matérias de interesse da Pró-Reitoria;
- III - executar tarefas específicas e de interesse da Pró-Reitoria;
- IV - auxiliar no estudo das necessidades e condições de trabalho da Pró-Reitoria e propor melhorias, quando for o caso; e
- V - auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) e seus subordinados imediatos na organização do trabalho e na gestão de conflitos.

Art. 28. São atribuições do (a) Chefe da Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação:

- I - controlar a agenda do Pró-Reitor e o fluxo de atendimento ao público interno e externo direcionado ao Pró-Reitor de Graduação;
- II- controlar processos e documentos encaminhados ao Pró-Reitor de Graduação ou de interesse do Pró-Reitor e da Pró-Reitoria;
- III - examinar matérias, processos e documentos encaminhados ao Pró-Reitor de Graduação ou de interesse do(a) Pró-Reitor(a) e da Pró-Reitoria, em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico e o(a) Assistente;
- IV - supervisionar a execução de atividades de comunicação e eventos institucionais a cargo do pessoal subordinado; e
- V- auxiliar o(a) Assistente, quando for o caso, na organização do trabalho e na gestão de conflitos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

Art. 29. São atribuições do (a) Chefe da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia da Pró-Reitoria de Graduação:

- I - orientar e supervisionar a equipe e o desenvolvimento das atividades inerentes a sua área de atuação;
- II - propor e zelar pelo constante estudo de necessidades e de soluções para os problemas e/ou dificuldades que se apresentem na sua área de atuação;
- III - colaborar com o(a) Pró-Reitor(a), oferecer informações e assessorar nas escolhas entre alternativas, fixação de prioridades e tomada de decisões;
- IV - examinar matérias de interesse da Pró-Reitoria no âmbito das competências; e
- V - emitir pareceres sobre processos sob responsabilidade ou que se relacionam com sua área de atuação.

Art. 30. São atribuições do(a) Diretor(a) e dos(a) Coordenadores(as) de órgãos vinculados à Pró-Reitoria de Graduação:

- I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes a sua área de atuação;
- II - propor e zelar pelo constante estudo de necessidades e de soluções para os problemas e/ou dificuldades que se apresentem na sua área de atuação;
- III - colaborar com o(a) Pró-Reitor (a), oferecendo informações e assessorando-o nas escolhas entre alternativas, fixação de prioridades e tomada de decisões;
- IV - examinar matérias de interesse da Pró-Reitoria no âmbito de sua competência; e
- V - emitir pareceres sobre processos sob responsabilidade ou que se relacionam com sua área de atuação.

Art. 31. São atribuições dos Chefes de Divisão da PROGRAD:

- I - direcionar e controlar a execução de atividades da Divisão a cargo do pessoal subordinado;
- II - propor e zelar pela constante análise de necessidades e de soluções para os problemas e/ou dificuldades que se apresentem na sua área de execução;
- III - colaborar com o Coordenador, oferecer informações e assessorar nas escolhas entre alternativas, fixação de prioridades e tomada de decisões;
- IV - examinar matérias de interesse da Pró-Reitoria no âmbito de sua competência; e
- V - emitir pareceres sobre processos sob responsabilidade ou que se relacionam com sua área de atuação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a), em consonância com as normas vigentes.

Anexo da Resolução CUV 336 de 8 de maio de 2024

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 34. As alterações de estrutura organizacional dispostas no presente Regimento entrarão em vigor mediante efetivação de proposta de alteração no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 337, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Aceite de cessão de terreno feita pela Prefeitura de Angra dos Reis à Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152680/2024-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a cessão feita pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, do imóvel localizado na Avenida Trabalhador n. 179, Jacuecanga, Angra dos Reis, descritos no Documento SEI 1889250 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o Art. 1o, será cedido à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para instalação de containers que formarão a “cozinha escola”, projeto relacionado a atividade universitária desenvolvido pela Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A Cessão do referido imóvel, será feita oportunamente pelos órgãos competentes desta Instituição, através de seus respectivos cadastros nos sistemas.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 338, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Pedido de Recurso administrativo do servidor Lásaro Neves de Carvalho.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163163/2023-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer o recurso interposto pelo servidor **Lásaro Neves de Carvalho**, referente à solicitação de reversão da aposentadoria e readaptação e dar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 339, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Aceite da doação de bens à  
Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003307/2023-78,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 1.431.658, 20 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 340, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Alienação de bens permanentes da  
Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001496/2023-44,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a alienação de bens permanentes descritos às fls. 134 a 140 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 152.784,39 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) foi alienado por ter sido considerado irrecuperável por meio de laudos técnicos de refrigeração da SOMA, fls. 02 a 133.

**Art. 3º** - A baixa patrimonial e contábil dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 341, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Aceite da doação de bens à  
Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150417/2024-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Suenya Santos da Cruz, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1847582 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/ Biblioteca de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 342, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Doação de bens à UFF adquiridos com recursos da Taxa de Bancada CNPq - Professor Marcelo Badaró Mattos, com destinação específica ao Departamento de História.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151616/2024-34,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Marcelo Badaró Mattos dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1871199 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 3.524,67 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense e adquiridos com recursos da Taxa de Bancada CNPq através do Edital de Chamada CNPq 25/2021 – Pós-Doutorado Júnior.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 343, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de tombamento de mercadorias apreendidas enviadas pela Receita Federal para incorporação ao patrimônio da UFF.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151725/2024-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1902049 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 34.227,69 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 344, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento de bens doados à UFF com destinação específica a Biblioteca Central do Gragoatá via plataforma Doações.gov.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152447/2024-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações feitas por José Eduardo Fonseca Brandão; Amanda Salomão; Juliana Vinuto; Sergio Schargel; Kalna Mareto Teao; Roberto Kant de Lima; Rodrigo Bentes Monteiro; Eliza de Souza Silva Araújo; Maria Helena Ferreira Xavier da Silva; Emanuel França de Brito; Ana Paula Lima dos Santos; Thiago Santos de Assis; Juliana Barros Nespoli e Flávia Rios, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1875889 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor total de R\$ 4.449,66 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/ Biblioteca de Central do Gragoatá.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 345, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Relatório de doações mensais  
referentes a Outubro de 2023.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003082/2023-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações dos bens constantes no Termos de Responsabilidade de Bens Móveis regularizadas junto à CAP/SAEP no mês de Outubro/2023, acostados às fls. 03/do supracitado processo, no valor total de R\$ 737.117,69 (setecentos e trinta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** - A descrição dos valores, especificações e destinação de bens de que trata o Art. 1º constam nos Termos de Responsabilidade acima mencionados.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 346, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o aceite da Doação de bens feita pelo professor Artur Alves Pessoa de bens adquiridos com verba do CNPq com destinação específica ao Núcleo de Logística Integrada e Sistemas (LOGIS).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155019/2024-89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Artur Alves Pessoa, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1910611 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 13.085,26 (treze mil reais, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense e adquiridos com bolsa de produtividade em pesquisa, através do Edital de Chamada CNPq 06/2019.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 347, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento de livros doados por Ayrton Gonçalo Villena Bispo à biblioteca do Instituto Biomédico.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155128/2024-04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Ayrton Gonçalo Villena Bispo dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1912278 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/Biblioteca do Instituto Biomédico.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 348, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento dos bens, localizados no Instituto de Física adquiridos com verba do CNPQ, pelo doutorando Gabriel Soares Rocha.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175560/2023-22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Gabriel Soares Rocha, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI (1592220) do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.434,49 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense e adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada CNPQ através do Edital GM/GD Cotas do Programa de Pós-Graduação e com destinação específica ao Instituto de Física (EGF).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 349, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Doação feita pelo professor Fabio Barboza Passos dos materiais permanentes com Destinação específica à Coordenação de Bibliotecas.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178939/2023-94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Fabio Barboza Passos, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1636845 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$6.100 (seis mil e cem reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 350, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento de veículos doados pelo Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro com destinação específica à Coordenação de Transporte, Segurança e Logística da Superintendência de Operações e Manutenção.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187580/2023-46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações feitas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/Rio de Janeiro, de 5 veículos de passeio descritos no Documento SEI 1766319 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 202.388,00 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Transporte, Segurança e Logística da Superintendência de Operações e Manutenção.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 351, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Doação de bens com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/Biblioteca do Instituto de Geociências via plataforma Doações.gov.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189015/2023-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Letícia de Souza Blanco dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1794605 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$106,00 (cento e seis reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/Biblioteca do Instituto de Geociências.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 352, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento de bens adquiridos com recursos do CNPq pela professora Maria Alice Chaves Nunes Costa, com destinação específica para o Departamento de Arte.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189148/2023-90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Maria Alice Chaves Nunes Costa, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI (1802594) do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense e adquiridos com recursos da Taxa de Bancada CNPq, através do Edital de Produtividade em Pesquisa – PQ - 2.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 353, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Doação de bens feita por Fabia Mônica Souza dos Santos, com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189287/2023-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Fabia Monica Souza dos Santos, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1800533 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 1.357,54 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/Biblioteca de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 354, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Doação de bens feita por Jorge Luiz de Araújo Silva Junior com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189517/2023-44,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Jorge Luiz de Araújo Silva Júnior, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1805285 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/ Biblioteca de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 355, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Tombamento de livros doados por  
Leandro Soares de Sousa com destinação específica  
à Biblioteca de Rio das Ostras.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189561/2023-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Leandro Soares de Sousa, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1806300 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Bibliotecas/ Biblioteca de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 356, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o aceite da Doação feita pela Federação Estadual Rio de Atletismo (FERAt), com destinação específica ao Instituto de Educação Física.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158416/2024-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Federação Estadual Rio de Atletismo (FERAt), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1954689 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 319.248,30 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Educação Física.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 357, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor **Oswaldo José Moreira do Nascimento**.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição apresentada pelo Faculdade de Medicina, e o que mais consta do Processo nº 23069.000949/2022-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o Título de Professor Emérito ao Professor ***Oswaldo José Moreira do Nascimento***.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 358, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professora Emérita à Professora *Maria Domingues Vargas*.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Química, e o que mais consta do Processo nº 23069. 002600/2023-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder** o Título de Professora Emérita à Professora *Maria Domingues Vargas*.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 359, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a proposta de concessão de Título de Professor Emérito ao Professor Daniel Aarão Reis Filho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Estudos Estratégicos, e o que mais consta do Processo nº 23069.003398/2023-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder** o Título de Professor Emérito ao Professor *Daniel Aarão Reis Filho*.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Presidente

#####

## **SEÇÃO IV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF N.º 10, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta na Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a pedido, Layana Nogueira Teixeira, Administrador, matrícula SIAPE 3313767;

II – Designar Cinthya Simone Gomes Santos, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1551738, e Fabio Otero Ascoli, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2364493, mantendo os demais membros designados na Determinação de Serviço PROEX/UFF n.º 6, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 15 de fevereiro de 2024, e retificada pela Determinação de Serviço PROEX/UFF n.º 7, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 22 de fevereiro de 2024;

III – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 25, de 24 DE MAIO DE 2024.**

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à  
Servidora Ana Carolina Rios Coelho

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.003078/2022-19,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Ana Carolina Rios Coelho, matrícula SIAPE 1917191, ocupante do cargo de Professora Associada, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 067.128/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 20/05/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 24/05/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2063062** e o código CRC **8806E813**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores e estudantes para compor a Comissão avaliadora do PROLICEN-UFF - Programa Licenciaturas 2024.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I. Designar os servidores e estudantes abaixo relacionados para compor a Comissão avaliadora do PROLICEN-UFF - Programa Licenciaturas 2024, conforme previsto no item 4.1 do Edital PROGRAD/UFF nº 2/2024, de 11 de março de 2024:

MÁRCIA MARIA E SILVA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1549058

IOMARA BARROS DE SOUSA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1994567

ANDRÉA LÚCIA DA SILVA DE PAIVA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1994787

EDUARDO QUINTANA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 2642741

FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1028214

GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1854885

ION MOUTINHO GONÇALVES - Professor do Magistério Superior - SIAPE 310896

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1288572

MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO - Professor do Magistério Superior - SIAPE 2122246

PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1422340

DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1726381

GUSTAVO SILVA SEMAAN - Professor do Magistério Superior - SIAPE 2089359

MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 3081512

ELIANE MELARA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1025109

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1888952

1414163 AROLDO MAGNO DE OLIVEIRA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

1680273 MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

MAGISTÉRIO SUPERIOR - SIAPE 2132008 HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES - Professor do

VIVIANE MERLIM MORAES - Professor do Magistério Superior - SIAPE 3208993

NELSON BARRELO JUNIOR - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1426964

LEONARDO CORRÊA BOMFIM - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1392661

RENATA SILVA BERGO - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1571335

JULIANA ALVES CARVALHO - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1766856

VITOR ACIOLY BARBOSA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1335491

3255647 SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

RICARDO SILVEIRA SOUSA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1717314

JOSÉ ANTONIO E SOUZA - Professor do Magistério Superior - SIAPE 306301

1395696 DENNIS DA SILVA CASTANHEIRA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

6310947 VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

1227360 SANDRA MACIEL DE ALMEIDA - Professor do Magistério Superior - SIAPE

KAROLINE PINHEIRO RIBEIRO - Estudante - mat. UFF 423033081

LETÍCIA LOPES DA SILVA – Estudante - mat. 423002006

II. Caberá a MÁRCIA MARIA E SILVA, SIAPE 1549058, a Presidência da Comissão.

III. Estas designações não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 5, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores docentes para compor Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Programa de Gestão.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

- I. Designar os servidores docentes **José Walkimar de Mesquita Carneiro**, SIAPE 311512, **Virginia Dresch**, SIAPE 1812745, **Renata Gonçalves Faísca**, SIAPE 2524327, e **Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas**, SIAPE 1714720, para comporem Comissão responsável por proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Programa de Gestão.
- II. A presidência da Comissão caberá ao Pró-Reitor de Graduação, professor José Walkimar de Mesquita Carneiro.
- III. Em caso de afastamento ou falta, a presidência da Comissão será substituída pela professora Virginia Dresch.
- IV. Estas designações não correspondem a função gratificada.
- V. Fica revogada a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 5, de 1º de dezembro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2023

Retificação da Determinação de Serviço  
PROPPI/UFF Nº 5 DE 23 DE MAIO DE 2024,  
publicada no boletim de serviço nº 71 do dia  
23 de maio de 2024.

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)**, no uso de  
suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Retificar a Determinação de Serviço PROPPI/UFF Nº 5 DE 23 DE MAIO DE 2024:

Onde se lê: IV - Fica revogada a Determinação de Serviço PROPPI no 10, de 27 de  
OUTUBRO de 2024.

Leia-se: IV - Fica revogada a Determinação de Serviço PROPPI no 10, de 27 de OUTUBRO  
de 2023.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI  
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.190749/2023-45

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 14/2024

**PARTÍCIPES:** COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, organizada sob a forma de autarquia e sem fins lucrativos, para desenvolvimento de pesquisa objetivando a elaboração de Projeto Conceitual para implantação de Terminal Internacional de Passageiros no Porto de Belém com infraestrutura de acesso aquaviário e de acostagem compatíveis com o porte e dimensões dos navios de cruzeiro que atenderão o evento COP-30.

**DATA:** 21 de maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 1.941.076,92 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO:** 33 (trinta e três) meses contados da data de assinatura do contrato.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, JARDEL RODRIGUES DA SILVA e ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO, Representantes da Companhia Docas do Pará - CDP e ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 22/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2059093** e o código CRC **69FEDD9B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.184409/2023-85

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e ESCOLA DE GUERRA NAVAL.

**OBJETO:** estabelecimento de uma estrutura de cooperação entre a UFF (por meio do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios) e a EGN (por meio da Superintendência de Pesquisa e Pós-graduação - SPP), que são instituições de ensino com reconhecidas competências e tradições, alicerçada em atividades acadêmicas e científicas conjuntas baseadas em temas de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Segurança Internacional e Defesa, atendendo aos interesses público e recíproco das partes. Visando ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações a serem desenvolvidas como: aulas, intercâmbio de docentes, intercâmbio de discentes, atividades de estágio docente, simpósios, painéis, conferências, palestras, projetos de pesquisa, publicações, acesso, remoto ou presencial, ao acervo bibliográfico e às instalações físicas das instituições, laboratórios/observatórios de pesquisa, ensino à distância, enfim, todas as atividades complementares de interesse comum que estiverem disponíveis a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

**DATA:** 21 de maio de 2024

**PRAZO:** 60 meses, a partir da assinatura do presente documento devidamente publicado no Diário Oficial da União.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e Vice-Almirante GUSTAVO CALERO GARRIGA PIRES, Diretor da Escola de Guerra Naval - EGN.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 23/05/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2060003** e o código CRC **04ECD007**.

---

Referência: Processo nº 23069.184409/2023-85

SEI nº 2060003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.187783/2023-32

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e Município de Iguaba Grande.

**OBJETO:** viabilizar ações conjuntas entre a UFF e o MUNICÍPIO que assegurem a proteção da Zona de Conservação da Vida Silvestre da Ponta da Farinha, parte integrante da Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba Mirim, especialmente, ao Núcleo Experimental de Iguaba Grande - NEIG/RJ.

**DATA:** 21 de novembro de 2023.

**PRAZO:** cinco anos e entra em vigor na data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e VANTOIL MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Iguaba Grande.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 22/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2059573** e o código CRC **F5B8DDF4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.164173/2023-61

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, BRAZIL PETROSTUDIES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC e CNODC BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA.

**OBJETO:** Alterar o ACORDO para ajustar a alocação das parcelas dos valores a serem transferidos para a FUNDAÇÃO e para a BPS, de forma a aumentar o valor do segundo desembolso a ser transferido para a FUNDAÇÃO e reduzir o valor do segundo desembolso a ser transferido para a BPS, sem que seja alterado o valor total do PROJETO.

**DATA:** 14 de maio de 2024

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, QIU ZHAOJUN, Presidente DA CNODC BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA, MÁRCIO ROCHA MELLO, Diretor-Presidente da BRAZIL PETROSTUDIES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA. e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF — FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 22/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2059864** e o código CRC **02C9BFC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 624 de 13 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.189683/2023-41**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à **MARIA LÚCIA FREIRE RODRIGUES**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **PEDRO CARVALHO RODRIGUES**, aposentado, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº. **6242236**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **07/12/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 e 24, inciso I, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito ( 07/12/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400624A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37417-4358 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 642 de 22 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164206/2024-53, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 16/05/2024, **JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1885740, do cargo de direção de **Superintendente** da **Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **CD-3** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 1618, de 27/09/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400642A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37475-5582 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 652 de 20 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164166/2024-40, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 2425054, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário, da Coordenação de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 2085, de 04/12/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400652A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37479-4473 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 653 de 20 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no D.O.U. nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23069.165114/2023-18, resolve:

Art.1º. Extinguir o benefício previdenciário, pensão por morte, de **AUREA REGINA GOMES FARIA**, referente ao instituidor **AGNELLO DE AZEVEDO FARIA**, inativo, matrícula SIAPE nº 0311811, cargo de Professor do Magistério Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em **20/01/1978**, na forma do artigo 41, parágrafo único, inciso III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400653A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37495-6676 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



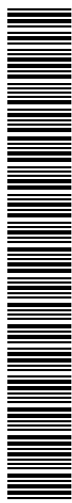
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 654 de 20 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.000522/2024-06, e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº. 3.644 de 20/10/2000, resolve:

Conceder reversão à atividade a **ANTONIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 749191, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701/200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 0239713.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400654A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37468-8334 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 661 de 22 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400661A

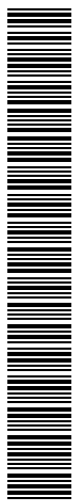


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37503-828 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3248505	23069.176875/2023-97 Gabriela Alexandra Estevez Jacinto	04/08/2021	ADJUNTO-A	02	04/08/2024
02	1065634	23069.188788/2023-82 Zhou Cong	22/10/2020	ADJUNTO-A	02	22/10/2023



UFFPPE202400661A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 662 de 22 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400662A



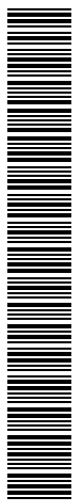
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37504-9632 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2900250	23069.155840/2024-03 Renata Codeco Dias	C	ADJUNTO	03	27/02/2019 a 27/02/2021	27/02/2021
02	1476626	23069.160402/2024-59 Karinne Cristinne da Silva Cunha	D	ASSOCIADO	03	08/02/2022 a 08/02/2024	08/02/2024
03	1171082	23069.153185/2024-41 Mariana de Toledo Barbosa	C	ADJUNTO	03	23/05/2020 a 23/05/2022	23/05/2022
04	1221649	23069.184661/2023-94 Anelise Freitas Pereira Gondar	A	ADJUNTO	02	26/11/2021 a 26/11/2023	26/11/2023
05	1014684	23069.150820/2024-38 Ricardo Luiz Fernandes Bella	C	ADJUNTO	02	26/02/2022 a 26/02/2024	26/02/2024
06	1783796	23069.162903/2024-70 Igor Monteiro Moraes	D	ASSOCIADO	04	26/04/2022 a 26/04/2024	26/04/2024
07	1759629	23069.189932/2023-06 Monica Carneiro Alves Senna	D	ASSOCIADO	04	26/01/2022 a 26/01/2024	26/01/2024
08	1043905	23069.162124/2023-93 Erick Almeida Esmerino	C	ADJUNTO	02	02/05/2021 a 02/05/2023	02/05/2023



UFFPPE202400662A







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 663 de 22 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400663A



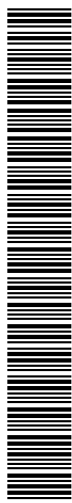
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37505-3237 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2027188	23069.157253/2024-41 Danilo Augusto Santos Melo	D	ASSOCIADO	01	14/05/2022 a 14/05/2024	14/05/2024



UFFPPE202400663A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 664 de 22 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400664A

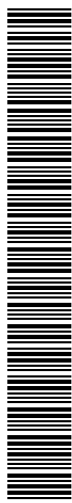


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37506-9405 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3247184	23069.170337/2023-99 Cintia Velasco Santos	26/07/2021	D-I	02	26/07/2024



UFFPPE202400664A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 666 de 21 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.164161/2024-17, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 2425054, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador, da Coordenação de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **CD-4** para a qual foi designada através da Portaria nº 94, de 17/01/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400666A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37480-6733 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 667 de 22 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, referente ao processo administrativo nº 23069.004840/2021-95, reconstituído por meio do processo nº 23069.000849/2024-70

RESOLVE:

I - **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação da apuração da **SINDICÂNCIA**, instaurado através da Portaria nº 1.491 de 8 de setembro de 2022, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **RENATA FLÁVIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1581536, **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1447962 e **EDUARDO KENEDY NUNES AREAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2373396, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400667A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37510-2135 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------